



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – MAIL: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Ofício n.º 0105/2017

Irineópolis, 24 de agosto de 2017

Exma. Sra.

WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS

DD. Presidente do HMBJ

IRINEÓPOLIS – SC

Excelentíssima Senhora:

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Fornecimento de Vales Alimentação em forma de cartão para os servidores do Hospital Municipal Bom Jesus.

As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas despesas são:

Material de Consumo do Orçamento vigente para o Exercício de 2017, do Hospital Municipal Bom Jesus.

- **Projeto Atividade 2028 – Manutenção do Hospital Bom Jesus:**
- **3.3.90.00.00.00.00.00.3454 (9) - Aplicações Diretas;**
- **3.3.90.00.00.00.00.00.0264 (8)- Aplicações Diretas;**
- **3.3.90.00.00.00.00.00.0247 (6) – Aplicações diretas.**

Os recursos financeiros são provenientes de Recursos Próprios e Recursos Vinculados da União.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da emissão do respectivo documento fiscal.

O objeto ora licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

**CRISTIANE KRUGER**  
**CHEFE DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM**



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – MAIL: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Ofício n.º 0106/2017

Irineópolis, 24 de agosto de 2017.

Ao

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Hospital Municipal Bom Jesus

**IRINEÓPOLIS – SC**

Prezados Senhores:

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a “Contratação de empresa para prestação de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão” para os servidores do Hospital Municipal Bom Jesus, conforme Ofício protocolado sob o n.º 0105/2017, da Sra. Cristiane Kruger – Chefe dos Serviços de Enfermagem do Hospital Municipal Bom Jesus. As dotações a serem utilizadas serão:

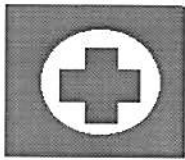
Material de Consumo do Orçamento vigente para o Exercício de 2017, do Hospital Municipal Bom Jesus.

- ***Projeto Atividade 2028 – Manutenção do Hospital Bom Jesus:***
- ***3.3.90.00.00.00.00.00.3454 (9) - Aplicações Diretas;***
- ***3.3.90.00.00.00.00.00.0264 (8)- Aplicações Diretas;***
- ***3.3.90.00.00.00.00.00.0247 (6) – Aplicações diretas.***

Sendo o que se apresenta para o momento, e colocando-me sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmo na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

**Atenciosamente,**

**WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS.**  
Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

1. Prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de crédito/auxílio alimentação (cartão alimentação com ou sem chip de segurança) aos empregados da contratante, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de redes de estabelecimentos credenciados em todo território nacional, compreendendo:

A) Confeção de 18 (dezoito) unidades de cartões alimentação com ou sem chip de segurança, para os funcionários da contratante, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do contrato.

B) O valor estimado para os créditos individuais nos cartões de alimentação por cartão será de 226,74 (duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) por mês.

C) A critério da contratante poderá, também, no decorrer do contrato ou suas posteriores prorrogações, haver solicitação de cartões refeição no lugar dos cartões alimentação e vice-versa hipótese e que a contratada deverá estar apta a atender a necessidade administrativa, com rede de estabelecimentos credenciados diversificados, distribuídos pelos diversos bairros do município de Irineópolis.

D) Fica fixado como valor máximo de taxa de administração a quantia de R\$ 7,49 (sete reais e cinquenta e nove centavos), por cartão vale alimentação, sendo que qualquer valor acima desse limite acarretará a desclassificação automática do proponente.

E) Será declarado vencedor do certame a empresa que apresentar a menor proposta de taxa de administração dos cartões, respeitado o valor máximo unitário estabelecido no item anterior.

### 2- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser feito através da central de atendimento eletrônico, pelo usuário.

2.2 A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos.

2.3 Caberá a contratada disponibilizar os créditos referentes os cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga.

2.4 Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada, que possibilitará integração com a folha de pagamento da contratante.

2.5 A contratada deverá apresentar solução imediata para atendimento às demandas emergenciais da contratante, disponibilizando cartões temporários para atender novos funcionários admitidos, permitindo controle gerencial da contratante via web.



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

**2.6** Entrega e disponibilização de cartões, que deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo:

- A) Nome da contratante;
- B) Nome de usuário;
- C) Validade impressa no cartão (conforme legislação atual do programa de alimentação do trabalhador).

**2.7** A contratada deverá disponibilizar, em sistema eletrônico ou on-line relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- A) nome de usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- B) local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de Estabelecimentos afiliados;
- C) quantidade de cartões reemitidos pelo usuário.

**2.8** Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

- A) Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;
- B) Serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;
- C) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial.
- D) Informações sobre carga de cartões, nota fiscal e geração de boleto bancário, para pagamento do serviço por parte da contratante no site da contratada.
- E) Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contando os dados das transações efetuadas, com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo informações indicarem local, horário e valor da transação.

### 3- DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

**3.1.** A contratada deverá manter rede de credenciados em número suficiente para o atendimento dos funcionários da contratante, possuindo, comprovadamente, ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação em todo o território nacional, exigência que se justifica pela



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

ocorrência de viagens por parte de suas férias se deslocarem por inúmeras cidades brasileiras, onde também utilizarão os cartões.

3.2 Considerando o disposto no item 1 “c” deste Termo de Referência, além dos supermercados e outros que recebam o cartão alimentação para pagamento de alimentos “in natura”, a contratada deverá ter credenciados restaurantes, rede de lanchonetes e/ou franquias do tipo “fast-food”, desde que atendam aos padrões estabelecidos no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.3 Para atender aos itens anteriores, a contratada deverá comprovar, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que possui **número mínimo** de estabelecimentos comerciais credenciados, para recebimento de cartões alimentação, sendo: 3 (três) na cidade de Irineópolis, 15(quinze) em Porto União; 20 (vinte em Canoinhas; 10 (dez) em Três Barras; 05 (cinco) em Papanduva, 10 (dez) em Mafra e 05 (cinco) em Monte Castelo, e nas capitais dos estados, a contratada deverá demonstrar que possui, no mínimo uma rede de hipermercados ou supermercado de grande porte com pelo menos duas lojas localizadas nos locais de maior trânsito de consumidores e variada rede de fast food nos principais shopping Center(região central das cidades).

3.4 A comprovação será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou de reembolso, ou ainda, declaração do credenciado informado a existência do vínculo.

3.5 A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

3.6 A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;

3.7 A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso á rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incurso nas penalidades contratuais conseqüentes a inexecução.

## 4 – DOS PRAZOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

4.1 A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## 5- VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do artigo 57 da lei 8666/93, por acordo das partes.



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

## 6 – VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO

6.1 O valor anual estimado para os pedidos de créditos do benefício alimentação é de R\$ 48.975,84 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), estando o valor mensal estimado em R\$ 4.081,32 (Quatro Mil, Oitenta e Um reais e Trinta e Dois Centavos). Estes valores já estão acrescidos da taxa de administração cobrada pela contratada.

6.2 Não poderão ser cobradas tarifas para emissão, entrega estorno ou recarga de cartões alimentação, devendo toda e qualquer tipo de despesa estar compreendida no valor proposto a título de taxa de administração, admitindo-se unicamente a cobrança acessória de taxa de emissão de segunda via dos cartões, fixando-se o valor máximo de R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos) por unidade.

6.3 O valor da segunda via deverá estar explicitado na proposta da licitante, sob pena de não ser considerada, caso a licitante seja vencedora da licitação.

## 7- FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito á contratada no prazo de 7 (sete) dias úteis após a carga ser disponibilizada nos cartões e disponibilização da documentação fiscal competente.

7.2 Caso ocorram irregularidades na emissão da fatura, o pagamento somente será efetivado após a reemissão da fatura.

7.3 O pagamento/repasso aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da contratada.

7.4. Não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring devendo os boletos bancários serem em nome da empresa contratada.

## 8- DA DOTAÇÃO

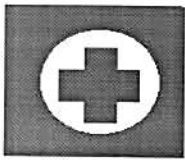
8.1 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

- 3.3.90.00.00.00.00.00 0247 (6) – Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00 3454 (9) – Aplicações Diretas.

## 9- DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

### 9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos,



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações demais responsabilidades, causados á Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato, por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto ás obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciarias, tributários, fiscais e comerciais. Nos serviços de mecânica não estão incluídos serviços elétricos e retifica de motores.
- O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente após sua comunicação.

## 9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Hospital Municipal Bom Jesus por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

## 10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização na entrega e controle referente á qualidade da prestação dos serviços será de competência e responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, e suas alterações.

11.2 Á proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2 % ( dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dias de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 ( trinta) dias úteis;
- c) multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 ( cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 ( dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Hospital Municipal Bom Jesus ( SC), 24 de agosto de 2017.

  
WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS  
PRESIDENTE HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS



CNPJ: 83.145.375/0001-77  
RUA PARANÁ, 168  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PRESIDENTE HMBJ

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

Processo Adm. nº: 5/2017 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Forma de Julgamento: Menor Preço Global  
Forma Pgto. / Reajuste: EM ATÉ SETE DIAS APÓS A RECARGA. / SEM REAJUSTE  
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO  
Local de Entrega: Hospital Municipal Bom Jesus - Rua Paraná, 168  
Urgência: SIM  
Vigência: 01 ANO.  
Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	216,000	UN	VALE ALIMENTAÇÃO	226,7400	48.975,84
2	216,000	UN	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	7,4900	1.617,84
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>234,2300</b>	<b>50.593,68</b>

Irineópolis, 24 de Agosto de 2017.

Responsável pelo Setor Compras

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS**

CNPJ: 83.145.375/0001-77  
RUA PARANÁ, 168  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Folha: 2/2



Irineópolis, 24 de Agosto de 2017.

Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PRESIDENTE HMBJ, WIANEY DE CASSIA DE O. G. T. DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 5/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Irineópolis, 24 de Agosto de 2017.

  
-----  
WIANEY DE CASSIA DE O. G. T. DOS SANTOS  
PRESIDENTE HMBJ

ESTADO DE SANTA CATARINA  
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.145.375/0001-77  
RUA PARANÁ, 168  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente Hmbj, WIANEY DE CASSIA DE O. G. T. DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 5/2017  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** EM ATÉ SETE DIAS APÓS A RECARGA. / SEM REAJUSTE  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** IMEDIATO  
**F - Local de Entrega:** Hospital Municipal Bom Jesus  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 01 ANO.  
**I - Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.  
  
**J - Observações:**  
  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**2-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
6	03.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus. Fonte de Recurso : 247 - Transferencia do Municipio para Hospital	3.3.90.46.01.00.00.00	25.296,84
9	03.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus. Fonte de Recurso : 3454 - Transferencias do Mac - AIH e Ambulatorial	3.3.90.46.01.00.00.00	25.296,84
<b>Total Previsto :</b>				<b>50.593,68</b>

Irineópolis, 24 de Agosto de 2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS**  
CNPJ: 83.145.375/0001-77  
RUA PARANÁ, 168  
CEP: 89.440-000

- IRINEÓPOLIS – SC

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação especificada abaixo;  
 NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 Despesas Extra Orçamentárias;

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

**Processo Administrativo: 05/2017**

**Número do Processo / Ano: 05/2017**

**Data do Processo: 24/08/2017**

**Validade: Pregão Presencial nº 02/2017.**

**Objeto do Processo: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão magnético/ eletrônico com chip de segurança dotados de sistema contra clonagem e fraudes para os funcionários do Hospital Municipal Bom Jesus.**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

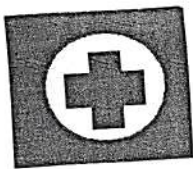
Material de Consumo do Orçamento no Exercício 2017:

Aplicações Diretas:

- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.3454 (9) – Aplicações Diretas;  
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0247 (6) – Aplicações Diretas.

IRINEÓPOLIS, ...../...../.....

**Maria Laura Binder Lima**  
Contadora



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E - MAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)

RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



## RESOLUÇÃO Nº 021/2017

### REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO - PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã Wianey de Cássia de Oliveira Godoy Teles dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 15.10.2001,

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Fica reformulada a Equipe de Pregão Presencial do Hospital Municipal Bom Jesus, a qual passa a ter a seguinte composição:

Pregoeiro:

Silvana Rodrigues da Silva

Membros da Equipe de Apoio:

Cristiane Kruger

Maria Laura Binder Lima.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3.º - Fica revogada a Resolução nº 010/2016 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hospital Municipal Bom Jesus, 19 de maio de 2017.

  
WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS  
Presidente HMBJ

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-  
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-  
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a  
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-  
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-  
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da  
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nr.  
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

**Paragrafo unico** - Serão obrigatoriamente afixados no Mural  
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-  
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais  
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,  
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-  
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-  
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e  
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e  
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.

  
**DALMO EDSON SFAIR**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-  
cretaria, na mesma data.

  
**OSVALDO EUGENIO GROSSL**  
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br  
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL  
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,  
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e  
eu sanciono a seguinte

## LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

**Gilson Preisler**  
Prefeito Municipal em exercício



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



## LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

### “INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

#### LEI

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.


Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.

  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.**

**“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.”**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

**Art. 3º** Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

*M*



**Art. 4º.** Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único.** A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

**Art. 5º.** A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 6º.** Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**Art. 7º.** Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

**Art. 8º.** Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

**Art. 9º.** A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

**Art. 10.** A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

**Art. 11.** Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

**Art. 12.** Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

**Art. 13.** No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

**Art. 14.** O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

**Parágrafo único.** A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

**Art. 15.** Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

**I - Por item:**

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

**II - Global:**

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

**III - Por Lote:**

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;

d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

**Art. 16.** À autoridade competente cabe:

I – Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;

II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;

III – Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV – Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

**Art. 17.** Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

**Art. 18.** A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – O órgão ou departamento solicitante deverá:

a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;

b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;

IV – A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



V - A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

**Art. 19.** São atribuições do Pregoeiro:

I - A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II - O credenciamento dos interessados;

III - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V - A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI - A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X - O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

XI - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

**Art. 20.** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

**Art. 21.** A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

**Parágrafo único.** O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

**Art. 22.** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, fem função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II - Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a divulgação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

IV - O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 deste Edital, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas em conformidade com as condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;



XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

**Art. 23.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

**Art. 24.** Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

**Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**Art. 25.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

**Art. 26.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida pra habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 27.** Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

**Art. 28.** Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 29.** A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 30.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**Parágrafo único.** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

**Art. 31.** Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

**Parágrafo único.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



**Art. 32.** A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**Art. 33.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

**Art. 34.** As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.566/93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 35.** Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

**Parágrafo único.** O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

**Art. 36.** Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico ([www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)), o qual conterà também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05


Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111\* E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**Art. 37.** Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinada por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**Art. 38.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.

  
**WANDERLEI LEZAN**  
Prefeito Municipal

8



**DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.**

**DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.**

**ANEXO I**

**CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**BENS COMUNS**

**1. Bens de Consumo**

- 1.1 Água mineral
- 1.2 Combustível e lubrificante
- 1.3 Gás
- 1.4 Gênero alimentício
- 1.5 Material de expediente
- 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
- 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
- 1.8 Material de limpeza e conservação
- 1.9 Oxigênio
- 1.10 Uniforme

**2. Bens Permanentes**

- 2.1 Mobiliário
- 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
- 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
- 2.4 ~~Veículos automotivos em geral~~
- 2.5 ~~Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora~~

**SERVIÇOS COMUNS**

**1. Serviços de Apoio Administrativo**

**2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática**

- 2.1 Digitação
- 2.2. Manutenção

**3. Serviços de Assinaturas**

- 3.1. Jornal
- 3.2. Periódico
- 3.3. Revista
- 3.4 Televisão via satélite
- 3.5 Televisão a cabo



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

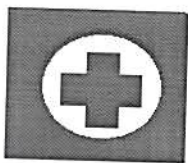
Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



4. **Serviços de Assistência**
  - 4.1. Hospitalar
  - 4.2. Médica
  - 4.3. Odontológica
  
5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
  - 5.1. Ascensorista
  - 5.2. Auxiliar de escritório
  - 5.3. Copeiro
  - 5.4. Garçom
  - 5.5. Jardineiro
  - 5.6. Mensageiro
  - 5.7. Motorista
  - 5.8. Secretária
  - 5.9. Telefonista
  
6. **Serviços de Confeção de Uniformes**
  
7. **Serviços de Copeiragem**
  
8. **Serviços de Eventos**
  
9. **Serviços de Filmagem**
  
10. **Serviços de Fotografia**
  
11. **Serviços de Gás Natural**
  
12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**
  
13. **Serviços Gráficos**
  
14. **Serviços de Hotelaria**
  
15. **Serviços de Jardinagem**
  
16. **Serviços de Lavanderia**
  
17. **Serviços de Limpeza e Conservação**
  
18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**
  
19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.

### 01. PREÂMBULO

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Resolução 021/2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 05/2017, na modalidade Pregão Presencial, com adjudicação MENOR PRÇO GLOBAL, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Hospital Municipal Bom Jesus, situado a Rua Paraná, nº 168 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até **às 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2017**, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia e local.

### 02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para **“Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão magnético/ eletrônico com chip de segurança dotados de sistema contra clonagem e fraudes”** aos servidores do Hospital Municipal Bom Jesus.

2.2. Totalizando aproximadamente 18 funcionários ao mês, a ser utilizada como forma de pagamentos na aquisição de gêneros alimentícios “in natura” em redes de estabelecimentos credenciados em todo o Brasil e especialmente na cidade de Irineópolis e demais municípios deste estado, conforme descrição e especificação constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2.3. A empresa proponente deverá possuir ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação em todo o território Nacional e nos Municípios de interesse dos funcionários do Hospital. Esta exigência se justifica pela ocorrência de viagens por parte dos servidores para desempenhar suas funções em vários municípios dentro deste estado e nos demais estados do País, e, nos períodos de suas férias de deslocarem por inúmeras cidades brasileiras, onde também utilizarão os cartões alimentação.

### 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

3.1 – Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 - Desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – Atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;





# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



3.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

## 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1 – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou:

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou:
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

b) Carta de Credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo III** do Edital) ou Procuração, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.

c) Na hipótese do licitante representante ser sócio deverá comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com cópia do CPF e RG.

d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **ANEXO IV** do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).

e) Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame, bem como não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente.

f) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.

g) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contando, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS – IRINEÓPOLIS SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
NOME DA EMPRESA

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS – IRINEÓPOLIS SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
NOME DA EMPRESA

4.3 Após entrega dos documentos acima relacionados, nenhum outro envelope será recebido pela equipe de apoio designada para a presente licitação. Não será aceito em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

## 05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A proposta comercial contida no envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) A proposta deverá ser preferencialmente emitida em CD, ou pen drive, através de orientações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, solicitadas através de e-mail [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br) ou [hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com), constatando todos os dados cadastrais da empresa, ou retirada no site do município [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

b) A proposta de preços deverá, além de ser enviada conforme alínea “a”, ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constatando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será levado em consideração o valor unitário.



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

- e) Declarar expressamente que no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento e prestação de serviços objeto deste processo, equipamentos técnicos e tecnológicos, transmissão de dados, tarifas públicas, contratos, correspondências, despesas relativas a postagem e entrega, assistência técnica, fretes, seguros, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários ou outro decorrentes ou necessárias ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.
- f) Conter declaração da proponente assumindo o compromisso de apresentar, se vencedora, no prazo de 05 (cinco dias) após a assinatura do contrato, a relação dos estabelecimentos comerciais na cidade de Irineópolis, observando a quantidade mínima de credenciados definida no Anexo II deste edital.
- g) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertado atende todas as especificações descritas no Edital.
- h) Indicar a taxa de administração a ser cobrada mensalmente, em termos percentuais, limitada a duas casas decimais. Não serão aceitas taxas de administração negativas ou de valor nulo.
- i) Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.
- j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos.
- k) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- l) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, em como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se com tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- n) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento acontecer sem ônus adicionais para a administração.
- o) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

**Parágrafo único – Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo II do Edital.**



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

## 06. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade para 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

6.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objetos da ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## 07. HABILITAÇÃO

No envelope nº 02 - Documentação deverá constar os seguintes documentos:

### 7.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

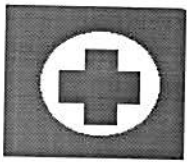
b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, especificando:

- \* Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- \* Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- \* Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, que por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5( cinco) anos;
- \* Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ( CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa ( ou Positiva com Efeitos de Negativa ), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela portaria MF , de 17/10/2014.**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho, (conforme artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93).

### 7.3. Qualificação Econômico – Financeira:

- a) negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 ( três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente ( LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- LC maior ou igual a 1(um).



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



Os indicadores acima referenciados é somente considerado para fins de Qualificação – Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido Cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a inabilitação.**

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço e abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

## 7.4 – Qualificação Técnica:

7.4.1. Atestado (s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de natureza semelhante ao indicado no presente edital, compatível em características, quantidades e prazos do objeto da presente licitação.

7.4.1.1. Não serão considerados aqueles atestados emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

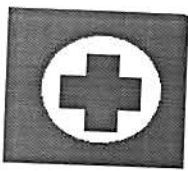
7.4.1.2. serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras e/ou que possuam sócios em comum com a proponente.

7.5 . Declaração de atendimento á norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos ( conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital).

7.6. A empresa proponente, vencedora do certame, deverá comprovar, em até 05 ( cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura de contrato, que possui **número mínimo** de estabelecimentos comerciais credenciados, para recebimentos de cartões alimentação, sendo: 03 ( três) na cidade de Irineópolis, 15 ( quinze) em Porto União, 20 ( vinte) em Canoinhas, 10 ( dez) em Três Barras, 05 ( cinco) em Papanduva, 10 ( dez) em Mafra e 05 ( cinco) em Monte Castelo, e nas capitais dos Estados, a contratada deverá demonstrar que possui, no mínimo uma rede de hipermercados ou supermercado de grande porte com pelo menos duas lojas localizadas nos locais de maior trânsito de consumidores e variada rede de fast food nos principais shopping center ( região central das cidades).

7.7 Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações do Hospital, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

7.8 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – MAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.

7.9 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia, não autenticada, nem documentos com prazos de validade vencidos.

7.10 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.11 A Comissão ou Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, para verificação dos documentos apresentados, poderá abrir diligência, conforme artigo 43, §3º da Lei, 8.666/93.

7.12 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.13 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

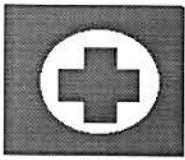
7.14 A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do Credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.15 Caso a Empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova a exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

## 08. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por lote, conforme Anexo I do Edital.

8.2 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% ( dez por cento), relativamente á de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

**8.3** – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item/lote. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item/lote colocado em disputa.

**8.4** - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra á licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.6** – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.7** – Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

**8.8** – Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá a abertura de seu envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**8.9** – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade ás licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do





# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**8.10** – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**8.11** – Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais, apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8.12** – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado os suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## 09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** – Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.2** – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.3** – O(s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) ao Hospital Municipal Bom Jesus – Setor de Compras, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Hospital Municipal Bom Jesus, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## 10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA.

**10.1** A partir da solicitação, a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para a operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**11.1** Os pagamentos será realizados no prazo de 07(sete) dias úteis após a carga ser disponibilizada nos cartões.

**11.2.** No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

**11.3.** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

**11.4.** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**11.5.** O pagamento/repasse aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da contratada.

**11.6.** Não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring, devendo os boletos bancários serem em nome da empresa contratada.

## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1** As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações do orçamento do Hospital Municipal Bom Jesus para 2017:

- 3.3.90.00.00.00.00.00 0247 (6) – Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00 3454 (9) – Aplicações Diretas.

## **13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.**

**13.1** Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## **14. ADJUDICAÇÃO.**

**14.1** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Hospital Municipal Bom Jesus convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 ( cinco) dias úteis.

**14.2** O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retornar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3** Decorrido o prazo estabelecido no item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Hospital, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será havido como desistente, ficando sujeito às sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**14.3.1** Multa de 10 % ( dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**14.3.2** Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 ( cinco) anos;

**14.3.3** A multa de que trata o item 12.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 ( dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 03 ( três) dias úteis.

## **15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

**15.1** Prestar os serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**15.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os produtos vendidos;

**15.3** Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

**15.4** Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação até o limite de 25 % ( vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**15.5** Prestar os serviços, objeto deste licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

**15.6** Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

**15.7** A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

**15.8** A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

**15.9** A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**15.10** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciarias, tributários, fiscais e comerciais.

## **16. DA RESPONSABILIDADE DO HOSPITAL.**

**16.1** Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**16.2** Aplicar á empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**16.3** Prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária á perfeita execução do contrato;

**16.4** Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da nota fiscal no setor competente;

**16.5** Notificar, por escrito, á empresa a aplicação de qualquer sanção.

## **17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO.**



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

17.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 18. PENALIDADES

18.1 A proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2 % ( dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 ( trinta) dias úteis;
- c) multa de 0,2 % ( dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 ( cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras data o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 ( dez) dias da abertura de vistas ao processo.

## 19. REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

20.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente do fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

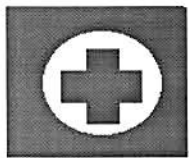
20.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes do proponentes.

20.4 Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.5 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone 47 3625 1122, 47 3625 1123, no horário comercial, ou ainda, pelo e-mail: [hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com).

20.6 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 No interesse da Administração, sem que caiba as participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

- a) adiada a sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**20.8** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações do Hospital Municipal Bom Jesus e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Bom Jesus, obedecida a legislação vigente.

**20.9** Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições neste edital.

**20.10** Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados no Hospital o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

**20.11** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**20.12** O Hospital Municipal Bom Jesus reserva-se aos seguintes direitos:

- a) deixar de contratar, ou contratar o objeto ( total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei nº 8666/93, atualizada.

**20.13** Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes ao Hospital Municipal Bom Jesus não serão consideradas como motivo para impugnações.

**20.14** Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**20.15** É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

**20.16** Para dirimir quaisquer dúvidas, questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito Foro da Comarca de Porto União –SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**20.17** Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no Dom – Diário Oficial dos Municípios, DOU – Diário Oficial da União, DOE – Diário Oficial do Estado, Jornal A Notícia – Jornal de Circulação Estadual, Jornal Diário do Planalto - Jornal de Circulação Regional, afixado no Mural Público Municipal, Imprensa Oficial do Município de Irineópolis ( Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site do Município : [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis, 24 de agosto de 2017.

  
WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS  
Presidente HMBJ



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

1. Prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de crédito/auxílio alimentação (cartão alimentação com ou sem chip de segurança) aos empregados da contratante, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de redes de estabelecimentos credenciados em todo território nacional, compreendendo:

A) Confeção de 18 (dezoito) unidades de cartões alimentação com ou sem chip de segurança, para os funcionários da contratante, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do contrato.

B) O valor estimado para os créditos individuais nos cartões de alimentação por cartão será de 226,74 (duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) por mês.

C) A critério da contratante poderá, também, no decorrer do contrato ou suas posteriores prorrogações, haver solicitação de cartões refeição no lugar dos cartões alimentação e vice-versa hipótese e que a contratada deverá estar apta a atender a necessidade administrativa, com rede de estabelecimentos credenciados diversificados, distribuídos pelos diversos bairros do município de Irineópolis.

D) Fica fixado como valor máximo de taxa de administração a quantia de R\$ 7,49 (sete reais e cinquenta e nove centavos), por cartão vale alimentação, sendo que qualquer valor acima desse limite acarretará a desclassificação automática do proponente.

E) Será declarado vencedor do certame a empresa que apresentar a menor proposta de taxa de administração dos cartões, respeitado o valor máximo unitário estabelecido no item anterior.

#### 2- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser feito através da central de atendimento eletrônico, pelo usuário.

2.2 A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos.

2.3 Caberá a contratada disponibilizar os créditos referentes os cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga.

2.4 Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada, que possibilitará integração com a folha de pagamento da contratante.

2.5 A contratada deverá apresentar solução imediata para atendimento às demandas emergenciais da contratante, disponibilizando cartões temporários para atender novos funcionários admitidos, permitindo controle gerencial da contratante via web.



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

**2.6** Entrega e disponibilização de cartões, que deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo:

A) Nome da contratante;

B) Nome de usuário;

C) Validade impressa no cartão (conforme legislação atual do programa de alimentação do trabalhador).

**2.7** A contratada deverá disponibilizar, em sistema eletrônico ou on-line relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

A) nome de usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

B) local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de Estabelecimentos afiliados;

C) quantidade de cartões reemitidos pelo usuário.

**2.8** Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

A) Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;

B) Serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;

C) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial.

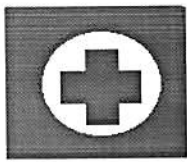
D) Informações sobre carga de cartões, nota fiscal e geração de boleto bancário, para pagamento do serviço por parte da contratante no site da contratada.

E) Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contando os dados das transações efetuadas, com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo informações indicarem local, horário e valor da transação.

### 3- DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

**3.1.** A contratada deverá manter rede de credenciados em número suficiente para o atendimento dos funcionários da contratante, possuindo, comprovadamente, ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação em todo o território nacional, exigência que se justifica pela ocorrência de viagens por parte de suas férias se deslocarem por inúmeras cidades brasileiras, onde também utilizarão os cartões.





# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

3.2 Considerando o disposto no item 1 "c" deste Termo de Referência, além dos supermercados e outros que recebam o cartão alimentação para pagamento de alimentos "in natura", a contratada deverá ter credenciados restaurantes, rede de lanchonetes e/ou franquias do tipo "fast-food", desde que atendam aos padrões estabelecidos no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.3 Para atender aos itens anteriores, a contratada deverá comprovar, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que possui **número mínimo** de estabelecimentos comerciais credenciados, para recebimento de cartões alimentação, sendo: 3 (três) na cidade de Irineópolis, 15(quinze) em Porto União; 20 (vinte em Canoinhas; 10 (dez) em Três Barras; 05 (cinco) em Papanduva, 10 (dez) em Mafra e 05 (cinco) em Monte Castelo, e nas capitais dos estados, a contratada deverá demonstrar que possui, no mínimo uma rede de hipermercados ou supermercado de grande porte com pelo menos duas lojas localizadas nos locais de maior trânsito de consumidores e variada rede de fast food nos principais shopping Center(região central das cidades).

3.4 A comprovação será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou de reembolso, ou ainda, declaração do credenciado informado a existência do vínculo.

3.5 A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

3.6 A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;

3.7 A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso á rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incurso nas penalidades contratuais conseqüentes a inexecução.

## 4 – DOS PRAZOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

4.1 A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## 5- VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do artigo 57 da lei 8666/93, por acordo das partes.

## 6 – VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO

6.1 O valor anual estimado para os pedidos de créditos do benefício alimentação é de R\$ 48.975,84 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos),



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

estando o valor mensal estimado em R\$ 4.081,32 (Quatro Mil, Oitenta e Um reais e Trinta e Dois Centavos). Estes valores já estão acrescidos da taxa de administração cobrada pela contratada.

6.2 Não poderão ser cobradas tarifas para emissão, entrega estorno ou recarga de cartões alimentação, devendo toda e qualquer tipo de despesa estar compreendida no valor proposto a título de taxa de administração, admitindo-se unicamente a cobrança acessória de taxa de emissão de segunda via dos cartões, fixando-se o valor máximo de R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos) por unidade.

6.3 O valor da segunda via deverá estar explicitado na proposta da licitante, sob pena de não ser considerada, caso a licitante seja vencedora da licitação.

## 7- FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito á contratada no prazo de 7 (sete) dias úteis após a carga ser disponibilizada nos cartões e disponibilização da documentação fiscal competente.

7.2 Caso ocorram irregularidades na emissão da fatura, o pagamento somente será efetivado após a reemissão da fatura.

7.3 O pagamento/repasso aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da contratada.

7.4. Não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring devendo os boletos bancários serem em nome da empresa contratada.

## 8- DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

- 3.3.90.00.00.00.00.00 0247 (6) – Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00 3454 (9) – Aplicações Diretas.

## 9- DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

### 9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações demais responsabilidades, causados á Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato, por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais. Nos serviços de mecânica não estão incluídos serviços elétricos e retífica de motores.
- O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente após sua comunicação.

## 9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Hospital Municipal Bom Jesus por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

## 10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização na entrega e controle referente á qualidade da prestação dos serviços será de competência e responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, e suas alterações.

11.2 Á proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2 % ( dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dias de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 ( trinta) dias úteis;
- c) multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 ( cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 ( dez) dias da abertura de vistas ao processo.



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

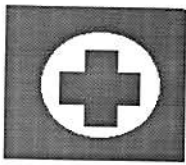
[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 – CEP 89440 000 – IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Hospital Municipal Bom Jesus ( SC), 24 de agosto de 2017.

  
WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS  
PRESIDENTE HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

<b>Nome da Empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>

A empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ n.º ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município a prestação dos serviços dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
ÚNICO	FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO	18			
VALORES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		VALOR UNITÁRIO MENSAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (REAIS)		VALOR TOTAL MENSAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (REAIS)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					

TOTAL MENSAL: R\$ (VALOR POR EXTENSO)

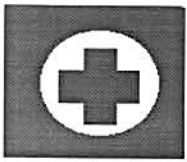
TOTAL ANUAL: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais, etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ ( no mínimo 60 – sessenta dias – da data limite para a entrega dos envelopes).

DATA \_\_\_\_\_



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E - EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE COMERCIAL E CARIMBO DA EMPRESA**

Carimbo do CNPJ



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – MAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

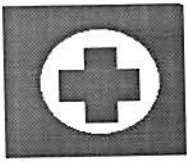
## ANEXO III

### MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº ..... , sediada na rua ..... , cidade/estado, neste ato representada pelo (a) Sr (a). ..... , portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob o nº ..... , detentor (a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os: ..... , portador (a) da Cédula e Identidade nº ..... e CPF sob o nº ..... com o fim específico de representar o outorgante perante o Município de Irineópolis – SC, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

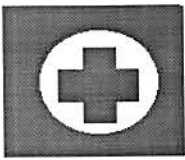
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

( Nome da empresa), CNPJ n.º ....., sediada na rua .....  
(cidade/estado), declara sob as penas da Lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei n.º 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal





# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

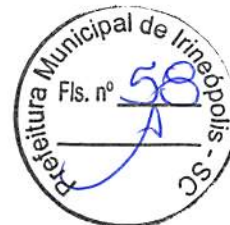


# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

## **ANEXO VI** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS** **SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017**

Ref.: Procedimento Licitatório n.º 05/2017  
Modalidade Pregão Presencial n.º 02/2017

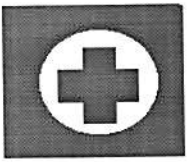
O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 02/2017 supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017.**

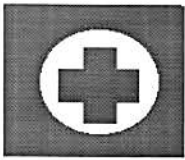
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 02/2017, instaurado pelo **Hospital Municipal Bom Jesus**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

## ANEXO VIII PROCESSO LICITATÓRIO 05/2017 PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

### MINUTA DE CONTRATO

#### Contrato de fornecimento que entre si celebram o Hospital Municipal Bom Jesus e a empresa.....

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.145.375/0001-77, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, 168, em Irineópolis - SC., neste ato representado pela Senhora Wianey de Cássia de Oliveira Godoy Teles dos Santos, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada na Avenida 22 de Julho, 1683, Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 811.060.769-15, de ora em diante denominado de Contratante; e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, e RG n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do procedimento de licitação n.º 05/2017, modalidade de Pregão Presencial n.º 02/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico com chip de segurança, dotados de sistema contra clonagem e fraudes, aos servidores do Hospital Municipal Bom Jesus:

TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
ÚNICO	FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO	18			
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					

2.2 Totalizando aproximadamente 18 (dezoito) funcionários ao mês, a ser utilizada como forma de pagamentos na aquisição de gêneros alimentícios "in natura" em redes de estabelecimentos



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

credenciados em todo o Brasil, e especialmente na cidade de Irineópolis e demais municípios deste estado, conforme descrição e especificação constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

**2.3.** A empresa proponente deverá possuir ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação em todo o território Nacional e nos Municípios de interesse dos funcionários do Hospital. Esta exigência se justifica pela ocorrência de viagens por parte dos servidores para desempenhar suas funções em vários municípios dentro deste estado e nos demais estados do País, e, nos períodos de suas férias de deslocarem por inúmeras cidades brasileiras, onde também utilizarão os cartões alimentação.

**2.4** A contratada deverá comprovar, em até 05 ( cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura de contrato, que possui **número mínimo** de estabelecimentos comerciais credenciados, para recebimentos de cartões alimentação, sendo: 03 ( três) na cidade de Irineópolis, 15 ( quinze) em Porto União, 20 ( vinte) em Canoinhas, 10 ( dez) em Três Barras, 05 (cinco) em Papanduva, 10 (dez) em Mafra e 05 (cinco) em Monte Castelo, e nas capitais dos Estados, a contratada deverá demonstrar que possui, no mínimo uma rede de hipermercados ou supermercado de grande porte com pelo menos duas lojas localizadas nos locais de maior trânsito de consumidores e variada rede de fast food nos principais shopping center ( região central das cidades).

## CLAUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL

**2.1** – Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA , o valor total de R\$ ..... ( .....).

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

**3.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 07 (sete) dias úteis após a carga disponibilizada nos cartões e emissão do respectivo documento fiscal.

**3.2** – Caso ocorram irregularidades na emissão da fatura, o pagamento somente será efetivado após a reemissão da fatura.

**3.3** – O pagamento/repasse aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da contratada.

**3.4** – Não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring devendo os boletos bancários ser em nome da empresa contratada.

**3.5** – No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

**3.6** – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

**3.7** – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

**3.8** – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

**4.1** – A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Hospital:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Prestar os serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;

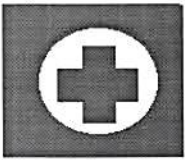
5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% ( vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;

5.2.5 - Prestar os serviços, objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, e de acordo com especificações no item 2 do Termo de Referência, parte integrante do edital, que gerou este termo de contrato;

5.2.6 - Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital;



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

5.2.7– A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é dá única e inteira responsabilidade da contratada;

5.2.8 – A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de prestação de serviços decorrentes do presente termo serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela contratada.

6.2 – A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4 – A empresa prestadora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento, e encaminhar junto a nota fiscal, relatório do serviço.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a Jetentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

**7.4** – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Presidente da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda do presente Contrato e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 02/2017, o qual integra o presente Contrato, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**8.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO

**9.1** – O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

**9.2** – A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.





# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

**9.3** – Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da contratada para cancelamento dos valores deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

**10.1** – A aquisição dos itens objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

**11.1** – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** – Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 02/2017 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

**12.2** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

**13.1** – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



# Hospital Municipal Bom Jesus

CNPJ 83.145.375/0001-77

E – EMAILS: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)

[hospital\\_irineopolis@hotmail.com](mailto:hospital_irineopolis@hotmail.com)



RUA PARANÁ, 168 - FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Irineópolis, ..... de..... de 2017.

**WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO HMBJ**

NOME  
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

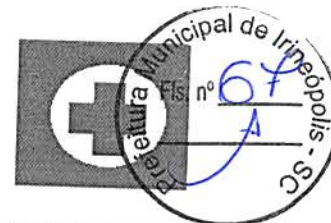
Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77  
Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## PARECER JURÍDICO

*Processo Licitatório nº 05/2017*

*Pregão Presencial nº 02/2017*

O Pregoeiro Oficial solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legalidade da minuta de Edital e do Contrato de Pregão Presencial, cujo objetivo é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES"**.

Em relação à modalidade licitatória escolhida, destaca-se que o objeto da presente licitação se enquadra na conceituação de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente pelo Edital por meio das especificações usuais de mercado, em conformidade com parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Outrossim, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços contemplam os requisitos legais exigidos à espécie, considerando também que a abertura de licitação foi autorizada pelo Gestor Público, bem como houve a certificação do Contador a respeito da existência de dotação orçamentária para assegurar a aquisição.

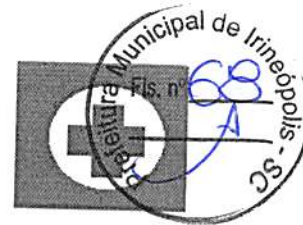
A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do Edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;*
- b) justificativa da contratação;*
- c) especificação do objeto;*
- d) autorização da autoridade competente;*
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;*
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;*
- g) ato de designação do Pregoeiro;*
- h) edital numerado em ordem serial anual;*



## Hospital Municipal "Bom Jesus"

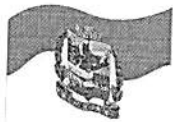
CNPJ 83.145.375/0001-77  
Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;*
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);*
- k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;*
- l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;*
- m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
- n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;*
- o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;*
- p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;*
- q) indicação das condições para participação da licitação;*
- r) indicação da forma de apresentação das propostas;*
- s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*
- t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;*
- u) indicação das condições de pagamento.*

No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;*
- b) registro das cláusulas necessárias:*
  - I - o objeto e seus elementos característicos;*
  - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
  - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
  - IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
  - V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*



## Hospital Municipal "Bom Jesus"

CNPJ 83.145.375/0001-77  
Rua Paraná, 168. Centro - Cep 89440-000 - Fone (47) 3625.1122  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [hospital@irineopolis.sc.gov.br](mailto:hospital@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII - os casos de rescisão;

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público, concluindo-se que o Processo Licitatório está em consonância com as determinações legais das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, além do Decreto Municipal nº 1652/2007; neste contexto, opino pela regularidade da minuta do Edital e da minuta do Contrato e pelo prosseguimento da licitação.

É o parecer.

Irineópolis, 24 de agosto de 2017.

  
Ana Maria Onevetch

Advogada - OAB/SC 45.815A

ESTADO DE SANTA CATARINA  
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Relação das Publicações do Processo



Seqüência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 5/2017

Licitação: 2/2017 - PR

Data do Processo: 24/08/2017

1	DOM/SC		
2	DOU	25/08/2017	Edital/Justificativa
3	DOE/SC	25/08/2017	Edital/Justificativa
4	MURAL	25/08/2017	Edital/Justificativa
5	INTERNET	25/08/2017	Edital/Justificativa
6	O IGUASSU	25/08/2017	Edital/Justificativa

ESTADO DE SANTA CATARINA  
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77  
RUA PARANÁ, 168  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 2/2017 - PR

Processo Administrativo: 5/2017  
Processo de Licitação: 5/2017  
Data do Processo: 24/08/2017




## AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 5/2017

### Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

Irineópolis, 25 de Agosto de 2017.

  
-----  
SILVANA RODRIGUES DA SILVA  
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA  
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

CNPJ: 83.145.375/0001-77

RUA PARANÁ, 168

C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 2/2017 - PR

Processo Administrativo: 5/2017

Processo de Licitação: 5/2017

Data do Processo: 24/08/2017

Folha: 1/1

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



### 1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

no protocolo desta instituição.

### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:


CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

### 3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	216,000	UN	VALE ALIMENTAÇÃO
2	216,000	UN	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 08:00 horas do dia 25 / 08 / 17, até às 17:00 horas do dia 25 / 11 / 17.

Irineópolis, 25 de Agosto de 2017.

  
SILVANA RODRIGUES DA SILVA  
Pregoeiro(a)



**HOSPITAL BOM JESUS****PROCESSO LICITATÓRIO 05/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 02/2017**

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017



O hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de setembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético / eletrônico com chip de segurança para os funcionários do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro - -Irineópolis – SC, fone (47) 3625 1122 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)

WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS  
Presidente HMBJ  
Irineópolis, 24 de setembro de 2017.

**Irineópolis**

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.

O hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de setembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial com critério de adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético / eletrônico com chip de segurança para os funcionários do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro - Irineópolis - SC, fone (47) 3625 1122 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)

WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS

Presidente HMBJ

Irineópolis, 24 de agosto de 2017.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 2764/2017

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1798/2017  
Data da Compra: 23/08/2017  
Nr. Contrato:



(Empenho Ordinário nr.: 3321)

Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047  
Endereço: ROD SC 401 Banco:  
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:  
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO  
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
Condições Pagto: 30 DIAS  
Prazo de Entrega:  
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO  
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 HMBJ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO / ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA PARA OS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS. PUBLICAÇÃO DIA 25 DE AGOSTO DE 2017

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		228,09	228,09
(Valores expressos em Reais R\$)						
					<b>Total Geral:</b>	228,09
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	228,09

Irineópolis, 23 de Agosto de 2017

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Data do orçamento: 24/8/2017

Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e  
Publicações Oficiais  
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões  
88045-250 - Florianópolis - SC  
Telefone:48-3665-6200

Cliente **4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**  
Endereço **PARANÁ** Bairro: CENTRO  
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina CEP: 89440000  
Telefone 4736251111  
CNPJ 83102558000105  
Contato ANDRESSA BENDLIN

**ORÇAMENTO nº 472525/17**

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço	Total
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		7,513	30,36	228,09

Data da publicação.....: 25/8/2017

Validade da proposta..: 25/8/2017

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo conteúdo dessa matéria para todo e qualquer efeito.

**Observação:** Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.





**Imbuia**

**MUNICÍPIO DE IMBUIA**  
 Divisão de Licitações e Compras  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017.**  
 Tipo "Menor Preço" (GLOBAL), visando eventual contratação de seguro da frota do Município de Imbuia, conforme edital e anexo respectivo, conforme o Edital de Licitação n.º 58/2017.  
**LEGISLAÇÃO:** Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica Municipal e o Edital. **ABERTURA:** Prefeitura Municipal, local Na Av. Bernardino de Andrade, nº 86. Imbuia/SC, às 09:00, de 06/09/2017. Cópia do Edital no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Departamento de Licitações. Em 24/08/2017. **JOÃO SCHWAMBACH** – Prefeito Municipal.  
 Cod. Mat.: 472542

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).  
 As propostas serão abertas às 08h30min do dia 12 de setembro de 2017, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajai, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.  
 Itajai (SC), 24 de agosto de 2017.

Celso Nunes Goulart Junior  
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Cod. Mat.: 472709

**Joinville**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 234/2016, e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 657244, para a aquisição de utensílios, equipamentos e eletrodomésticos para modernização do Restaurante Popular Herbert José de Souza, conforme Contrato de Repasse nº 774.796-2012/MDS/CAIXA Convênio nº 398.234-23/2012, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas classificadas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AJÁ COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - ITEM 01 – R\$ 30,00, ITEM 16 – R\$ 1.693,00; UTILARE IMPORTAÇÃO LTDA - ITEM 02 – R\$ 3,35, ITEM 03 – R\$ 3,35, ITEM 04 – R\$ 3,00, ITEM 12 – R\$ 3.050,00, ITEM 26 – R\$ 425,00; VIA LUMENS ÁUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA – EPP - ITEM 06 – R\$ 1.031,00; ITACA EIRELI – ME - ITEM 07 – R\$ 498,10; TECNOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA - ITEM 08 – R\$ 3.114,99, ITEM 11 – R\$ 1.300,00, ITEM 13 – R\$ 122,99, ITEM 14 – R\$ 6.750,00, ITEM 20 – R\$ 1.489,00, - ITEM 21 – R\$ 469,00, ITEM 22 – R\$ 519,80, - ITEM 23 – R\$ 383,00; SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - ITEM 09 – R\$ 23.133,33; GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA – EPP - ITEM 10 – R\$ 1.435,00, ITEM 15 – R\$ 1.247,00, ITEM 17 – R\$ 1.389,00, ITEM 18 – R\$ 1.620,00, ITEM 19 – R\$ 20.387,00, VIVA7 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS LTDA - ITEM 24 – R\$ 5.096,00, e ATENA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ITEM 25 – R\$ 2.244,00. O ITEM 05 restou fracassado.  
 Joinville, 23 de agosto de 2017.  
 Miguel Angelo Bertolini  
 Secretário de Administração e Planejamento  
 Rubia Mara Beiffuss  
 Diretora Executiva  
 Cod. Mat.: 472510

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **CHAMADA PÚBLICA nº 180/2017** destinado à aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar os documentos para habilitação e Projeto de Venda no período de 28/08/2017 até às 9h do dia 19/09/2017. A sessão pública para recebimento e abertura dos invólucros ocorrerá no dia 19/09/2017 às 9h05min. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".  
 Joinville, 24 de agosto de 2017.  
 Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento  
 Rubia Mara Beiffuss - Diretora Executiva  
 Cod. Mat.: 472547

**Irineópolis**

**HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS**  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.**  
 O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de setembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial com critério de adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético / eletrônico com chip de segurança para os funcionários do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro - Irineópolis - SC, fone (47) 3625 1122 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)  
**WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS**  
 Presidente HMBJ  
 Irineópolis, 24 de agosto de 2017.  
 Cod. Mat.: 472525

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PREGÃO Nº 042/2017 FMS**  
 O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E INSTRUMENTAIS CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS**, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.  
 O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).  
 As propostas serão abertas às 14h30min do dia 12 de setembro de 2017, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajai, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.  
 Itajai (SC), 24 de agosto de 2017.

Celso Nunes Goulart Junior  
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Cod. Mat.: 472710

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PREGÃO Nº 167/2017**  
 O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (REPETIÇÃO DE ATO)**, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.  
 O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).  
 As propostas serão abertas às 08h30min do dia 13 de setembro de 2017, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajai, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.  
 Itajai (SC), 24 de agosto de 2017.

Celso Nunes Goulart Junior  
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Cod. Mat.: 472712

**Itajai**

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PREGÃO Nº 043/2017 FMS**  
 O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA REMUME**, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.  
 O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).  
 As propostas serão abertas às 08h30min do dia 11 de setembro de 2017, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajai, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.  
 Itajai (SC), 24 de agosto de 2017.

Celso Nunes Goulart Junior  
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Cod. Mat.: 472708

**Ituporanga**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 07/2017**  
 Processo: **62/2017**

A Prefeitura do Município de Ituporanga - SC, para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público nos termos do art. 24 Inciso VIII da Lei Federal 8.666/93 que formalizou, Dispensa de Licitação nº 07/2017, Processo nº.62/2017. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA.** Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, ATRÁVES DE PERMISSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES. Valor total R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Ituporanga, 25 de agosto de 2017. **OSNI FRANCISCO DE FRAGAS** - Prefeito do Município

Cod. Mat.: 472504

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 021/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 661714, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de 'vidraçaria' com fornecimento e colocação/instalação para as unidades escolares, bibliotecas municipais, depósito e sede da Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor global, qual seja: **ART FILM PELÍCULAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, R\$ 89.099,60.**  
 Joinville/SC, 24 de agosto de 2017.  
 Miguel Angelo Bertolini  
 Secretário de Administração e Planejamento  
 Rubia Mara Beiffuss  
 Diretora Executiva  
 Cod. Mat.: 472551

Cod. Mat.: 472551

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 24/08/2017 11:06:39  
**Origem:** Prefeitura Municipal de Irineópolis  
**Operador:** JULIANO POZZI PEREIRA  
**Ofício:** 4471798  
**Data prevista de publicação:** 25/08/2017  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10108977	VALE ALIMENTAÇÃO HOSPITAL.rtf	96d217462ff2e706 7e9584bd9afa6655	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 2765/2017

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1799/2017  
Data da Compra: 23/08/2017  
Nr. Contrato:



(Empenho Ordinário nr.: 3322)

Folha: 1/1

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992  
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:  
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:  
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Classificação: 02 - PODER EXECUTIVO  
Atividade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 HMBJ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO / ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA PARA OS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS. PUBLICAÇÃO DIA 25 DE AGOSTO DE 2017

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICAÇÃO (01-01-02072)		198,24	198,24
					<b>Total Geral:</b>	198,24
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	198,24

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 23 de Agosto de 2017

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

O hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de setembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial com critério de adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético / eletrônico com chip de segurança para os funcionários do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro - -Irineópolis - SC, fone (47) 3625 1122 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)

**JULIANO POZZI PEREIRA**

Prefeito Municipal  
Irineópolis, 24 de agosto de 2017.





Linhas: 21  
Tamanho: 6 cm  
Preço/centímetro: R\$ 33,04  
Preço: R\$ 198,24





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2017

Objeto: Seleção de empresa para a outorga de permissão de uso de 02 (duas) salas localizadas no Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Neudy Primo Massolini. Tipo: Maior Oferta Mensal. Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 27/09/2017. Abertura: dia 27/09/2017, às 14h00min. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 24 de agosto de 2017  
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017  
República

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o preparo da merenda nas Escolas Básicas Municipais - EBMs e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAC, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital. Tipo: Menor Preço Por Lote. Recebimento das propostas: até às 08h15min do dia 06/09/2017. Início da Sessão: dia 06/09/2017, às 08h30min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Município de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo fone (\*\*49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 24 de Agosto de 2017.  
MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI  
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 - FMS

O Município de Ibiã, Fundo Municipal de Saúde, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 06/09/2017, licitação visando a contratação de sessões de fisioterapia para o FMS. Data do recebimento dos envelopes contendo documentos e propostas de preço: 06/09/2017 até as 14h, abertura dos envelopes nesta mesma data, às 14:15h. Informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, fone (49) 3534 - 0044, site [www.ibiam.sc.gov.br](http://www.ibiam.sc.gov.br).

Ibiã-SC 23 de agosto de 2017.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

O Município de Ibiã, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 11/09/2017, licitação visando a contratação de professor de coral e violão para as oficinas do CRAS. Data do recebimento dos envelopes contendo documentos e propostas de preço: 11/09/2017 até as 14h, abertura dos envelopes nesta mesma data, às 14:15h. Informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0044 ou pelo site [www.ibiam.sc.gov.br](http://www.ibiam.sc.gov.br).

Ibiã - SC 24 de agosto de 2017  
IVANIR ZANIN

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 - OBJETO / VALOR (Supressão e Acréscimo) - CONTRATO Nº 42/2015, LICITAÇÃO: Concorrência n.º 22/2015. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibirama. CONTRATADA: MLA Construções Ltda. - EPP. OBJETO: Execução da Obra de Construção de Ponte Em Concreto Armado e Pré-Moldado Vão 100,80 M (Incluindo Cabecinhas e Acessos) Em Ligação Entre a Rua Leopoldo Monich Com Marcellio João da Silveira - Centro Deste Município de Ibirama / Readequação dos Serviços. Valor Suprimido R\$ 1.012.165,84 - Valor Acréscimo R\$ 1.293.430,52 - Valor do Aditivo: 281.264,68 Recursos: CONVÊNIO Nº 796842/2013-MI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, E O MUNICÍPIO DE IBIRAMA. DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2017. VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 27/05/2017 a 27/05/2018. FORO: Ibirama - SC.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso/1/idx.html>, pelo código 00032017082500206

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 126/PMI/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 058/PMI/2017. OBJETO: Contratação através de empresas do ramo pertinente, para execução das obras de construção da Quadra Coberta com vestiário - PADRÃO FNDE: E.M.F. QUINTINO RIZZIERI, Bairro Jardim Elizabeth, no Município de Içara - SC. Com área de 980,40 m² (Novecentos e oitenta virgula quarenta metros quadrados), compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto(s). CONTRATADA: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI ME. VALOR: R\$596.358,14 (Quinhentos e noventa e seis mil e

trezentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos). VIGÊNCIA: Até 28/03/2018

CONTRATO Nº 127/PMI/2017. PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 058/PMI/2017. OBJETO: Contratação através de empresas do ramo pertinente, para execução de pequenos reparos e reforma da cobertura do CEI Paraíso da Mãe, Bairro Jardim Elizabeth, no Município de Içara - SC. Com área total de 1072,24 m² (Mil e setenta e dois virgula vinte e quatro metros quadrados), compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto(s). CONTRATADA: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI ME. VALOR: R\$598.658,23 (Noventa e oito mil e Seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos). VIGÊNCIA: Até 28/03/2018

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 003/FMS/2017

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes o ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALORES ao Contrato Nº 003/FMS/2017, objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 038/FMS/2016 - Homologado em 11/01/2017, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº 205/2017, favorável e com base no artigo 65 § 1º, da Lei Nº 8.666/93 conforme discriminações e quantitativos seguir:

OBJETO	VALOR DE ACRÉSCIMO	%	VALOR DE SUPRESSÃO	%
Execução das obras de reforma com ampliação da Unidade de Saúde da bairro Nossa Senhora de Fátima no município de Içara/SC, com área existente a reformar de 145,07 m² e área a construir de 135,97 m².	R\$ 24.576,15	13,31%	R\$ 2.067,97	1,12%
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				R\$ 184.622,28
NOVO VALOR GLOBAL				R\$ 207.130,46

CONTRATADA: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUTOR EIRELI ME

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

EDITAL PREF. PL. n. 53/2017 PREF  
O Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina e o Fundo Municipal de Saúde de Ipuacu, COMUNICAM que estará recebendo proposta referente Processo Licitatório PREF n. 53/2017. Prego Presencial PREF n. 37/2017 menor preço por item. Até as 13h30min do dia 11 de setembro de 2017. A abertura iniciará as 14h00min do mesmo dia. Objeto consiste na Contratação de empresa especializada para recolhimento de animais mortos, suínos, bovinos e aves na zona rural do município, de acordo com Anexo I- termo de referência. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu - SC, telefone (49) 34490045, ou solicitação via E-mail no seguinte endereço eletrônico: [licitacoes@ipuacu.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ipuacu.sc.gov.br), ou no site do município [www.ipuacu.sc.gov.br](http://www.ipuacu.sc.gov.br).

Ipuacu, SC, 24 de agosto de 2017.  
CLORI PEROZA  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA. Contratada: CIMEC PRE - FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI - ME. Valor: 489.633,63 (quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos). Vigência: Início: 24/08/2017 Término: 24/12/2017. Licitação:..... Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 2/2017. Recursos: Dotação: 1.015.4.4.90.00.00.00.00 (138). 1.015.4.4.90.00.00.00.00 (239). Objeto: Contratação de empresa de construção civil para construção de uma quadra coberta poliesportiva, localizada na Linha Biguá, interior do Município De Iraceminha, Estado De Santa Catarina, com área total de 1.170,00 m² em atendimento ao Contrato de Repasse nº 842010/2016 - Operação 1037151-83 e em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/17. HOMOLOGAÇÃO: 24/08/17. CONTRATADO: CIMEC PRE - FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI - ME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA. OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para construção de uma quadra coberta poliesportiva, localizada na Linha Biguá, interior do Município De Iraceminha, Estado De Santa Catarina, com área total de 1.170,00 m² em atendimento ao Contrato de Repasse nº 842010/2016 - Operação 1037151-83 e em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório. VALOR DA DESPESA: R\$ 489.633,63 (quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)

Iraceminha 24 de agosto de 2017  
JEAN CARLOS NYLAND  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUSAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017  
O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de setembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Prego Presencial com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético / eletrônico com chip de segurança para os funcionários do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro - Irineópolis - SC, fone (47) 3625 1122 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)

Irineópolis, 24 de agosto de 2017.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017/FMS

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operaria, torna público que fará licitação, na modalidade Prego Presencial, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E INSTRUMENTAIS CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS, nas condições previstas no edital e em seus anexos, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). As propostas serão abertas às 14h30min do dia 12 de setembro de 2017, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017/FMS

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operaria, torna público que fará licitação, na modalidade Prego Presencial, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA REMUME, nas condições previstas no edital e em seus anexos, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). As propostas serão abertas às 08h30min do dia 11 de setembro de 2017, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operaria, torna público que fará licitação, na modalidade Prego Presencial, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## Licitação Prefeitura de Irineópolis

De: Jornal O Iguassu Administrativo <jornaloiguassu@gmail.com>  
Enviado em: quinta-feira, 24 de agosto de 2017 15:42  
Para: Licitação Prefeitura de Irineópolis  
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO  
Anexos: OI - Assinatura Email Kely.jpg



recebido

Em 24/08/2017 10:49, Licitação Prefeitura de Irineópolis escreveu:

Bom dia

Segue extrato Processo licitatório nº 05/2017 HMBJ para publicação dia 25 de agosto de 2017

Atenciosamente  
Andressa Bendlin  
Agente Administrativo  
Prefeitura Municipal de Irineópolis



Atenciosamente,

**Kely Sati**  
Diretora

jornaloiguassu@gmail.com  
42 3524-2363  
42 9 9999-2924



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

Sexta-Feira, 25 de Agosto de 2017 - Ed. 3495



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANINHAS/SC  
CNPJ: 78.834.975/0001-02  
RUA: ALVARO SOARES MACHADO, 455 - CAIXA POSTAL 533  
FONE/FAX (047) 3622-3311 - CANOINHAS - SANTA CATARINA

Continuação página 10

b.2) Fundo de Reserva Legal  
Constituído de acordo com o previsto na Lei 5.764/71 e no Estatuto Social. Está contabilizado no subgrupo "Reserva Legal" do grupo "Reserva de Sobras", o valor de R\$ 16.823.955,40 (Dezesseis milhões oitocentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

c) Do Resultado do Exercício  
As sobras do primeiro semestre de 2017, no valor de R\$ 6.022.917,07 (Seis milhões vinte e dois mil novecentos e dezesseite reais e sete centavos), permanecem inalteradas na conta "sobras ou perdas primeiro semestre" sem sofrerem redução das destinações estatutárias, sendo que essas destinações ocorrerão somente em 31.12.2017, quando somadas ao resultado do segundo semestre.

19. Partes Relacionadas

As partes relacionadas existentes são as pessoas físicas que têm autoridade e responsabilidade de planejar, dirigir e controlar as atividades da cooperativa e membros próximos da família de tais pessoas. As operações são realizadas no contexto das atividades operacionais da Cooperativa e de suas atribuições estabelecidas em regulamentação específica.

As operações com tais partes relacionadas não são relevantes no contexto global das operações da cooperativa, e caracterizam-se basicamente por transações financeiras em regime normal de operações, com observância estrita das limitações impostas pelas normas do Banco Central, tais como movimentação de contas correntes, aplicações e resgates de RDC e operações de crédito.

As garantias oferecidas em razão das operações de crédito são: avais, garantias hipotecárias, caução e alienação fiduciária.

Montante das operações ativas e passivas no exercício de 30 de junho de 2017

Natureza da Operação de Crédito	Valor da Operação de Crédito	PCLD (Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa)	% da Operação de Crédito em Relação à Carteira Total
Cheque Especial	90,36	0,90	0,01%
Crédito Rural	125.147,69	1.251,48	0,43%

Natureza dos Depósitos	Valor do Depósito	% em Relação à Carteira Total	Taxa Média - %
Depósitos a Vista	216.401,07	0,37%	0%
Depósitos a Prazo	1.299.358,76	0,65%	0,79%

As garantias oferecidas pelas partes relacionadas em razão das operações de crédito são: avais, garantias hipotecárias, caução e alienação fiduciária.

Natureza da Operação de Crédito	Garantias Prestadas
Crédito Rural	17.113,50
Empréstimos e Financiamentos	252.500,00

20. Cooperativa Central  
A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANINHAS/SC, em conjunto com outras cooperativas singulares, é filiada a CCC DE SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL - SICOOB CENTRAL SC/RS, que representa o grupo formado por suas afiliadas perante as autoridades monetárias, organismos governamentais e entidades privadas.

O SICOOB CENTRAL SC/RS é uma sociedade cooperativista que tem por objetivo a organização em comum em integrando e orientando suas atividades, e assistências de suas filiadas (cooperativas singulares), na legislação pertinente e normas emanadas pelo Banco Central do Brasil, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços, para consecução de seus objetivos.

Para assegurar a consecução de seus objetivos, cabe ao SICOOB CENTRAL SC/RS a coordenação das atividades de suas filiadas, a difusão e fomento do cooperativismo de crédito, a orientação e aplicação dos recursos captados, a implantação e implementação de controles internos voltados para os sistemas que o SICOOB CREDICANINHAS/SC responde solidariamente pelas obrigações contraiadas pelo SICOOB CENTRAL SC/RS perante terceiros, até o limite do valor das cotas-partes do capital que subscrever, proporcionalmente à sua participação nessas operações.

21. Gerenciamento de Risco

21.1 Risco operacional

As diretrizes e responsabilidades aplicáveis ao gerenciamento do risco operacional das entidades do Sicoob encontram-se registradas na Política Institucional de Risco Operacional, aprovada no âmbito dos respectivos órgãos de administração (Conselho de Administração ou, na inexistência desse, Diretoria) das entidades do Sicoob, é revisada, no mínimo, anualmente por proposta da área responsável pelo gerenciamento do risco operacional do Sicoob Confederação, em decorrência de fatos relevantes e por sugestões encaminhadas pelas

cooperativas do Sicoob.  
O gerenciamento do risco operacional do Sicoob é realizado de forma centralizada pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda (Sicoob Confederação), o qual consiste em:  
a) A avaliação qualitativa dos riscos por meio das etapas de identificação, avaliação, tratamento, testes de avaliação dos sistemas de controle, comunicação e informação.  
b) As perdas operacionais são comunicadas à Área de Controles Internos que interage com os gestores das áreas e identifica formalmente as causas, a adequação dos controles implementados e a necessidade de aprimoramento dos processos, inclusive com a inserção de novos controles.  
c) Os resultados são apresentados à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.  
d) A metodologia de alocação do capital, para fins do Novo Acordo da Basileia, realizada para o Sicoob, em parceria com a estrutura de gestão do risco de mercado do Sicoob, encontra-se disponível no site eletrônico do Sicoob (www.sicoob.com.br).  
e) Em cumprimento à Resolução CMN 3.360/06, encontra-se disponível no site eletrônico do Sicoob (www.sicoob.com.br) relatório descritivo da estrutura do gerenciamento do risco operacional.

21.2 Risco de Mercado e de Liquidez

O gerenciamento dos riscos de mercado e de liquidez do SICOOB CREDICANINHAS/SC objetiva garantir a aderência às normas vigentes e minimizar os riscos de mercado e de liquidez, por meio das boas práticas de gestão de riscos, na forma instruída na Resolução CMN 3.464/2007 e 4.090/2012. Conforme preceitua o artigo 11 da Resolução CMN 3.721/2009, o SICOOB CREDICANINHAS/SC aderiu à estrutura única de gestão dos riscos de mercado e de liquidez do Sicoob, centralizada no BANCOOB, a qual encontra-se evidenciada em relatório disponível no site eletrônico www.sicoob.com.br.

No gerenciamento do risco de mercado são adotados procedimentos padronizados de identificação de fatores de risco, de classificação da carteira de negociação (trading) e não negociação (banking), de mensuração do risco de mercado, de estabelecimento de limites de risco, de testes de stress e de aderência do modelo de mensuração de risco (backtesting).

No gerenciamento do risco de liquidez são adotados procedimentos para identificar, avaliar, monitorar e controlar a exposição ao risco de liquidez, limite mínimo de liquidez, fluxo de caixa projetado, testes de stress e planos de contingência.

Não obstante a centralização do gerenciamento do risco de mercado e de liquidez, o SICOOB CREDICANINHAS/SC possui estrutura compatível com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, sendo proporcional à dimensão da exposição ao risco de mercado da entidade.

21.3 Risco de Crédito

O gerenciamento de risco de crédito do SICOOB CREDICANINHAS/SC objetiva garantir a aderência às normas vigentes, maximizar o uso do capital e minimizar os riscos envolvidos nos negócios de crédito por meio das boas práticas de gestão de riscos.

Conforme preceitua o artigo 10 da Resolução CMN 3.721/2009, o SICOOB CREDICANINHAS/SC aderiu à estrutura única de gestão do risco de crédito do Sicoob, centralizada no BANCOOB, a qual encontra-se evidenciada em relatório disponível no site eletrônico www.sicoob.com.br.

Compete ao gestor a padronização da processos, de metodologias de análises de risco de clientes e de monitoramento das carteiras de crédito das cooperativas.

Não obstante a centralização do gerenciamento de risco de crédito, o SICOOB CREDICANINHAS/SC possui estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, sendo proporcional à dimensão da exposição ao risco de crédito da entidade.

21.4 Gerenciamento de capital

A estrutura de gerenciamento de capital do SICOOB CREDICANINHAS/SC objetiva garantir a aderência às normas vigentes e minimizar o risco de insuficiência de capital para fazer face aos riscos em que a entidade está exposta, por meio das boas práticas de gestão de capital, na forma instruída na Resolução CMN 3.988/2011. Conforme preceitua o artigo 9 da Resolução CMN 3.988/2011, o SICOOB CREDICANINHAS/SC aderiu à estrutura única de gerenciamento de capital do Sicoob, centralizada no SICOOB CONFEDERAÇÃO, a qual encontra-se evidenciada em relatório disponível no site eletrônico www.sicoob.com.br.

O gerenciamento de capital centralizado consiste em um processo contínuo de monitoramento do capital, e é realizado pelas entidades do Sicoob com objetivo de:  
(a) Avaliar a necessidade de capital para fazer face aos riscos a que as entidades do Sicoob estão sujeitas;  
(b) Planejar metas e necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos das entidades do Sicoob, e condições de mercado.  
(c) Adotar postura prospectiva, antecipando a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.

Adicionalmente são realizadas também simulações de eventos severos em condições extremas de mercado, com a consequente avaliação de seus impactos no capital das entidades do Sicoob.

Atenciosamente  
FRANCISCO GRESELLE  
CPF: 253.835.749-72  
PRESIDENTE  
ELISON SELENKO  
CPF: 051.601.089-12  
CONTADOR  
CRC 035759/O-7

**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º 059/2017**

O Pregoeiro Sidnei Muran, nomeado pelo ato do conselho nº 372/2017, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão, na forma PRESENCIAL nº 007/2017 - Processo nº 059/2017, destinado ao Registro de Preços para Contratação de empresa para realizar serviços continuados de planejamento, desenvolvimento, implantação e manutenção de um software de Gestão bem como do servidor de dados, para gestão em saúde pública e rede lógica de computadores, para os módulos de Atenção Primária, média e alta complexidade e de prestadores de serviços. Assim como municípios consorciados, ambos em conformidade com este edital e seus anexos, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, nos exatos termos, especificações e condições constantes no anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital, a RETIFICAÇÃO dos itens nº 17.2, e do sub item 2 do item 6 do termo de referência, PRORROGAÇÃO da data e hora da sessão de disputa para o dia 11/09/2017 às 09h00min - Horário de Brasília. Os demais itens permanecem inalterados;

As modificações/retificações do Edital, bem como o 1º Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI - www.cisvali.com.br, ou, ainda, podendo ser solicitado pelo telefone (42) 3524-2957 ou através do Email: compras@cisvali.com.br.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, no endereço Rua Ipiranga, n.º 251, Têrreo, centro, telefones (42) 3524-2957 e (42) 3523-7930.

PASSA A VIGORAR O EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017 - PROCESSO N.º 059/2017.

União da Vitória, 24 de agosto de 2017.

Sidnei Muran  
Pregoeiro

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

**HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de setembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético / eletrônico com chip de segurança para os funcionários do Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hrs, sito a Rua Paraná, 168, Centro - Irineópolis - SC, fone (47) 3625 1122 e no site www.irineopolis.sc.gov.br

WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS  
Presidente HMBJ

Irineópolis, 24 de agosto de 2017.

**TABELIONATO DE PROTESTO**  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE  
TABELIAO DE PROTESTO

Rua Des. Costa Carvalho, 867 - Fone - (42)3523-2201  
e-mail: protestouva@terra.com.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Encontram-se neste Tabelionato de Protesto, os seguintes títulos a seguir discriminados, de responsabilidade dos devedores relacionados:

Devedor: CGA REPRESENTACOES LTDA CNPJ:09428695000181  
Endereço: R ASTOLPHO MACEDO DE SOUZA 408 PAULA FREITAS PR  
Descrição do TDUPLICATA M. POR INDICACA Nº Protocolo: 12,038

Devedor: FELIPE LUAN CREVELIN CPF:08256121955  
Endereço: RUA BITURUNA 26 CRISTO REI UNIÃO DA VITÓRIA PR  
Descrição do TCDULA DE CREDITO BANCARI Nº Protocolo: 12,122

Prazo para Pagamento até 28/08/2017  
HORÁRIO 8:30 à 11h e 13h às 17h

E, por não terem sido encontrados os respectivos responsáveis, pelo presente, os intimo para todos os fins de direito, e, ao mesmo tempo o científico, de que se não forem atendidos no prazo legal, serão lavrados os respectivos protestos.

União da Vitória 25 de Agosto de 2017  
MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE  
TABELIAO DE PROTESTO

**AO SENHOR PREGOEIRO DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM  
JESUS DE IRINEOPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA.**



**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

**Processo licitatório nº 05/2017**

**CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA -  
EPP**, com endereço na Rua General Osório, 569, Sala 2, Centro,  
Pirassununga/SP, CNJP nº 08.656.963/0001-50, procuração anexa, como  
interessada no certame licitatório supracitado, vem oferecer

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Pelas razões adiante impostas, requerendo sua admissão, apreciação e  
julgamento.

**1. DOS FATOS**



A impugnante é empresa interessada na licitação promovida por esse Hospital Municipal de Irineópolis/SC.

Para tanto, adquiriu o Edital e, examinando-o criteriosamente, constatou que o mesmo contém algumas exigências que, salvo melhor juízo, necessitam de alterações para que não seja agregado maiores valores de lances por ocasião de maior custo de manutenção de uma rede ineficaz.

Tais exigências constituem elementos dispostos no item 7.6, apresentado no Edital:

## **7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.6. A empresa proponente, vencedora do certame, deverá comprovar, em até 05 ( cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura de contrato, que possui número mínimo de estabelecimentos comerciais credenciados, para recebimentos de cartões alimentação, sendo: 03 ( três) na cidade de Irineópolis, 15 (quinze) em Porto União, 20 (vinte) em Canoinhas, 10 ( dez) em Três Barras, 05 (cinco) em Papanduva, 10 (dez) em Mafra e 05 (cinco) em Monte Castelo, e nas capitais dos Estados, a contratada deverá demonstrar que possui, no mínimo uma rede de hipermercados ou supermercado de grande porte com pelo menos duas lojas localizadas nos locais de maior trânsito de consumidores e variada rede de fast food nos principais shopping center (região central das cidades).**

## **2. ESTABELECIMENTO INCOMPATÍVEL COM O LICITADO**

A exigência de estabelecimento como restaurante e similar, apresenta-se incompatível com o benefício licitado, vale-alimentação, conforme dispõem o objeto do ato convocatório, afrontando os termos do art. 12, II da instrução do PAT – Programa de Alimentação do trabalhador.

“Art. 12. A pessoa jurídica será registrada no PAT nas seguintes categorias: II - prestadora de serviço de alimentação coletiva: a) administradora de documentos de legitimação para **aquisição de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares** (refeição convênio); b) administradora de documentos de legitimação para **aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais** (alimentação convênio);”

Tem o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, senão vejamos:

*“EMENTA: Exigência de rede credenciada prévia como condição de qualificação técnica em certame que visa a contratação de serviços de vale alimentação – Inadmissibilidade – Requisições desta espécie limitam a competitividade e violam a norma do art. 3º, §1º, I da Lei 8.666/93 – Na fase de habilitação, deve-se exigir apenas declaração formal, sob as penas cabíveis, de que a proponente reúne condições de apresentar, no momento oportuno, a rede credenciada mínima exigida pela Administração, se vencedora no certame – Inteligência do §6º do art. 30 da Lei 8.666/93 – Imposição de credenciamento de “restaurantes” em objeto que contempla serviços de vale alimentação – Inadmissibilidade – A exigência incide sobre estabelecimentos comerciais incompatíveis com o benefício de vale alimentação, impondo sua exclusão do edital – Requisição de rede mínima com quantidades e modalidades de estabelecimentos no Município – Admissibilidade - A extensão e abrangência da rede credenciada é questão que se insere no poder discricionário da Administração, desde que respeitados os limites de razoabilidade entre o número de usuários envolvidos e o número de estabelecimentos existentes na referida modalidade – Procedência Parcial – V.U. TC/SP – 001650/989/13-0, Relator Dimas Eduardo Ramalho.”*

O objeto da licitação é dispor de vale alimentação, que se destina a compra de alimentos que serão preparados na residência do beneficiário, assim sendo supermercados padarias, e comércios menores, o que não se adequa a exigência de estabelecimentos denominados *fast food*.

Para que uma licitação não seja suprimo, é necessário que sinaliza a eliminação de tal exigência quanto da republicação do ato convocatório, restando apenas os estabelecimentos compatível com o benefício licitado, vale alimentação, ou seja, estabelecimentos destinado a compra de alimentos que serão preparados em casa.

### **3. QUANTITATIVO MINIMO**

Na licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de vale alimentação ou vale refeição, na forma de cartão eletrônico ou

tecnologia similar, faz-se necessário que os critérios técnicos referentes à fixação do quantitativo mínimo estejam em consonância com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, além de claramente definidos e fundamentados no processo licitatório, devendo tais critérios ser oriundos de levantamentos estatísticos, parâmetros e de estudos previamente realizados.

Conforme dispõem a referida sumula 24 do TCE/SP, é perfeitamente permitida a imposição de quantitativo mínimo de provas para a execução do serviço, desde que considerando a quantidade pretendida.

*“SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim **consideradas 50% a 60% da execução pretendida**, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.*

Tal exigência, paralelamente, segue o entendimento do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

**“Tribunal de Contas da União. Acórdão TCU nº 0342/12 - Plenário:** “(...) 5. Realmente, consoante também lá firmado, ‘o entendimento deste Tribunal é de que podem ser estabelecidos quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnico-operacional, entretanto, em cada caso concreto, **deverá ser verificado se as exigências estabelecidas são pertinentes e necessárias, limitadas aos itens de maior relevância**, de modo que a Administração tenha as garantias necessárias para comprovação de que a empresa possui as condições técnicas para a boa execução dos serviços, tudo demonstrado no respectivo procedimento licitatório (v. g. Acórdãos 1618/2002, 170/2007, 1417/2008, todos do Plenário)”.

No disposto no item 1.a) do ANEXO I, Termo de Referência, discorre acerca da quantidade da execução pretendida, configurando-se em 18 (dezoito) unidades de cartões, assim o quantitativo mínimo exigido encontra-se incompatível com a execução pretendida.



A possibilidade da fixação de quantitativo mínimo de modo equivalente e razoável visa demonstrar o indispensável e o compatível com o objeto que se pretende contratar, guardando proporção com a dimensão e a complexidade, o que define de forma satisfatória a aplicação da sumula 24 do TCE/SP.

## 2. PRAZO EXÍGUO

O objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo o território nacional como forma de fomentar a competitividade, na busca da proposta mais vantajosa para Administração, assim o edital deve estabelecer um prazo razoável para a entrega das redes credenciadas em respeito ao princípio da livre concorrência, e da razoabilidade dos atos administrativos.

Conforme exigido no referido item impugnado, o prazo de 05 (cinco) dias não obedece o princípio da razoabilidade, prazo exíguo, e acaba por privilegiar apenas os licitantes que possuem rede formada no Estado, bem como os que já prestam serviços similares as municipalidades, que já possuem os estabelecimentos cadastrados.

Na Análise ao Edital manifesto é a restrição ao caráter competitivo, que preside toda e qualquer licitação.

Tal exigência afronta o entendimento do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

*“Acórdão nº 1718/2013 – TCU – Plenário, TC 012.940/2013-5, de 3.7.2013: “16. A jurisprudência predominante nesta Corte de Contas é no sentido de que a exigência da apresentação da rede credenciada deve ocorrer somente na fase de contratação, dando-se prazo razoável para que a vencedora do certame credencie os estabelecimentos comerciais fornecedores de refeição, de modo a conciliar a adequada prestação do serviço licitado e a obediência a um dos princípios fundamentais da licitação pública, o da ampla competitividade do certame licitatório (Acórdãos 2.547/2007, 2.651/2007, 587/2009, 1.071/2009, 1.335/2010, todos do Plenário, e 7.083/2010 – 2ª Câmara). Grifo nosso.”*

*“TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TC 000.760/2014-5 GRUPO I – CLASSE VII – PLENÁRIO TC-000.760/2014-5; 18. No que tange ao momento da apresentação da rede credenciada, que, no presente caso, deve ocorrer*

*quando da habilitação, de fato, conforme jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.884/2010, 307/2011, 2.962/2012, 3.400/2012, 686/2013 e 1.718/2013, todos do Plenário), o momento adequado para a exigência de apresentação da rede credenciada é quando da contratação, concedendo ao licitante vencedor prazo razoável para tanto, de forma a garantir uma boa prestação do serviço sem causar qualquer prejuízo à competitividade do certame. A inclusão dessa exigência no decorrer da licitação pode constituir ônus financeiro e operacional desarrazoado para as empresas competidoras.”*

Para que uma rede seja totalmente credenciada, é necessário um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou prazo próximo a este indicado, a contar da assinatura do contrato, para que se possa fazer a negociação com os estabelecimentos e apresentar a rede totalmente credenciada, prazo este que oportunizará, inclusive, melhores condições de lances, uma vez que com tempo hábil, as negociações com o comércio serão mais proveitosas e refletirão nas possibilidades de ofertas quando da disputa no pregão.

Sabemos que, um prazo razoável para realizar o credenciamento total da rede solicitada, necessita-se de, ao menos, 30 (trinta) dias, caso contrário, dificultará o credenciamento e, além do mais incidirá qualquer empresa vencedora a risco de descumprimento do edital, provocando eventual punição, o que não é o alvo do processo licitatório.

#### **4. DOS PEDIDOS**

Aduzidas as razões que balizaram a presente impugnação, esta impugnante requer a Vossa Senhoria, com supedâneo na Lei nº 8.666/93, que efetue:

1) Recebimento desta Impugnação, análise e admissão desta peça para que o ato convocatório seja retificado no que tange ao assunto impugnado no item 7.6, isto é, que seja eliminado no que condiz a exigência de credenciamento de estabelecimentos para aquisição do benefício vale refeição, incompatível com o benefício licitado.

2) Bem como seja retificado no que tange ao assunto impugnado acerca do quantitativo mínimo, isto é, que seja aplicada a Súmula 24 do TCE/SP, o que se torna razoável, com exigência de quantitativo mínimo de 50% do total médio de usuários.

3) Ademais, que seja concedido o prazo de 30 (trinta) dias, ou prazo próximo a este indicado, após a declaração de vencedora do certame ou da assinatura do contrato, para que seja apresentada as redes solicitadas no edital, mantendo assim, a amplitude da competitividade no certame licitatório.



Termos em que, pede e espera deferimento.

Pirassununga, 30 de agosto de 2017.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a complex, scribbled pattern of lines.

---

**CONVÊNIOS CARD ADMINSTRADORA E  
EDITORA LTDA EPP  
Representante Legal**

# CONVÊNIO Card

Convênios Card Administradora e Editora Ltda

CNPJ 08.656.963/0001-50

site: www.convenioscard.com.br | e-mail: adm@convenioscard.com.br

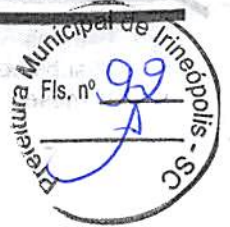


CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP  
**AUTENTICACAO**  
AUTENTICO A PRESENTE COPIA FOTOGRAFICA QUE ESTA  
LIGADA AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA, OU FE

01 AGO. 2017 R\$ 3,40

**LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**  
Escrevente  
Autenticado com o selo de AUTENTICIDADE

## PROCURAÇÃO



A empresa **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP**, com sede na Rua General Osório - 569 - Sala 02 - Centro - Pirassununga/SP, CEP: 13.630-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF nº 08.656.963/0001-50, por seus diretores abaixo assinado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, a Sra. **ARIANA GIZIELLE DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 48.223.911-6 SSP/SP e CPF/MF nº 363.316.078-70 - domiciliado à Rua Capitão Maneco. 1032 - Centro - Pirassununga - SP - CEP 13630-050, a Sra. **PATRICIA DE SOUZA ENGLER**, brasileira, Divorciada, gerente, portadora da cédula de identidade RG nº 41.393.774-4 SSP/SP e CPF/MF nº 343.904.068-25 - domiciliado à Rua Gerânio F09 - Quinta das Flores - Pirassununga - SP - CEP 13632-586, o Sr. **MARCOS ANTONIO ENGLER JUNIOR**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 41.325.188-3 SSP/SP e CPF/MF nº 411.676.308-07 - domiciliado à Rua Dr. Barbosa, 953- Vila Guimaraes - Pirassununga - SP - CEP 13.630-150, a Sra. **BRUNA BALDIM**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 41.711.748-6 SSP/SP e CPF/MF nº 430.424.548-19 - SP - domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, 718 - Jardim Kamel - Pirassununga - SP - CEP 13632-417, o Sr. **ANDRÉ DE SOUZA MELO**, brasileiro, casado, representante comercial portador da cédula de identidade RG nº 18.073.778-8 SSP/SP e CPF/MF nº 139.348.658-44 - domiciliado à Rua Guilherme Miguel Berger, 636 - Jardim São Valentim - Pirassununga - SP - CEP 13.635-027, o Sr. **RODRIGO RAMOS COSTA**, brasileiro, solteiro, representante comercial portador da cédula de identidade RG nº 30.519.704-6 e CPF/MF nº 219.705.478-39 - domiciliado à Rua Antônio Pereira da Silva, 3889, Jardim Verona II - Pirassununga/SP, CEP:13.643-351, o Sr. **MARCELO ANTÔNIO MORAES**, brasileiro, casado, representante comercial portador da cédula de identidade RG nº 21.823.160-X e CPF/MF nº 120.685.448-06 - domiciliado à R. Ângelo Carmona Moreno, 210 - condomínio Santa Monica - Mogi Mirim/SP - CEP:13.808-003, o Sr. **JOSÉ MARCOS GUIGUER JARDIM**, brasileiro, solteiro, representante comercial portador da cédula de identidade RG nº 49.020.943-9 SSP/SP e CPF/MF nº 418.812.208-00 - domiciliado à Av. Germano Dix, 3030 - Jardim Carlos Gomes Pirassununga/SP - CEP:13.633-010, a quem lhes conferem amplos e ilimitados poderes para o fim especial de cada um dos outorgados de por si, independente da ordem de nomeação, em conjunto ou separadamente, representar a outorgante junto aos órgãos públicos em geral, tais como Procuradorias da Fazenda Nacional, da Fazenda Estadual, do INSS, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias, Cartórios de Protestos, Serviços de Proteção ao Crédito, Cadin, Serasa, Sindicatos, Conselhos Regionais (profissionais), em qualquer comarca do território nacional, para requerer certidões em geral, cancelamentos de débitos fiscais, declaração de suspensão de exigibilidade de crédito tributário, cancelamento de protestos, cadastramento junto ao cadastro de fornecedores de empresas particulares, órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e suas Autarquias, solicitar informações em geral, inclusive de Débitos Tributários, retirar Livros Fiscais, podendo para tanto assinar requerimentos, declarações, pagar taxas e emolumentos, prestar declarações e informações. Representá-la ainda perante as Empresas Privadas e Empresas de Economia Mista, enfim qualquer órgão da administração direta ou indireta, e conforme a autorização e interesse da outorgante, conferindo-lhes poderes para prestar esclarecimentos, solicitar relatórios de pesquisa cadastral e parcelamentos de débitos, assinar requerimentos de certidões negativas, declarações e documentos, representar em processos de licitações públicas, efetuar cadastro de fornecedores, retirar documentos, assinar propostas comerciais, assinar contratos, tomar ciência, receber informações, participar de todas as modalidades de licitação, inclusive pregão, podendo representá-la em todos os atos do certame, formular lances verbais, negociar preços, interpor ou desistir do recurso e praticar


Fone: 19 3565-8200

MATRIZ: R. General Osório, 569 - Centro - Pirassununga SP - CEP: 13630-020

*Luiz Alexandre Souza da Silva*

todos os atos indispensáveis para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer, porém sempre com reserva de iguais poderes. A presente procuração é válida por 12 (doze) meses.

Pirassununga – SP, 27 de Julho de 2017.

  
Marcos Antônio Engler  
Sócio Diretor  
RG Nº 18.563.058-3 SSP/SP  
CPF/MF Nº 057.310.558-82

  
Suzana Renata Frota de Souza Engler  
Sócia Diretora  
RG Nº 19.188.797 SSP/SP  
CPF/MF Nº 086.394.328-48

**2º Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Pirassununga**  
RUA 13 de maio, 1150 - Centro - Pirassununga - SP - CEP: 13630-020 - Tel: (17) 3561-1004

RECONHEÇO por SEMELHANÇA O VALOR DECLARADO 2 (dois) de  
MARCOS ANTONIO ENGLER E SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER\*\*\*\*\*  
Pirassununga, 01 de agosto de 2017. Em test. da verdade.

**LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA SILVA - ESCRIVÃO**  
P: 66 - Vir: R\$ 17,92. C: 285467 Selo(s): 46702-0771A\*\*\*\*\*  
U: LUIZ, Valido somente com o selo de Autenticidade!

**Convênio Notarial do Brasil**  
112441  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 2  
0771AA0046702



AUTENTICO A PRESENTE COPIA PEGRÁFICA QUE ESTÁ IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DOU FE

SELOS PAGOS POR VERBA

01 AGO. 2017 R\$ 3,40

**LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**  
Escrivão

Valido somente com o selo de AUTENTICIDADE



10  
20 07 16

**CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA – EPP**

**CNPJ: 08.656.963/0001-50**

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, os abaixo assinados, **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga à Rua Dr. Barbosa, nº 953, Vila Guimarães, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP: 13.630-150 portador da cédula de identidade RG/SSP-SP nº 18.563.058-3 e CPF/MF nº 057.310.558-82 e **SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER**, brasileira, casada, sob o regime parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Dr. Barbosa, nº 953, Vila Guimarães, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP: 13.630-150, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 19.188.797 e CPF nº 086.394.328-48, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, à Rua General Osório, nº 569, Sala 02, Centro, CEP 13.630-020, sob a denominação social de **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP**, conforme seu contrato social devidamente registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.221.167.381 em 15/02/2007, e alterações contratuais 144.314/08-3 em 03/06/2008, nº 67.942/09-0 em 12/03/2009, nº 5.391/10-6 em 25/01/2010, nº 0.269.367/14-7 em 27/03/2014, alteração da filial com NIRE número 54999034809 em 16/09/2015 e nº 30.362/16-7 em 10/02/2016; resolvem de comum acordo consolidar o seu contrato social e o fazem pelo presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP  
**AUTENTICACAO**  
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA QUE ESTA  
CONFORME AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA. DOU FE



PAGOS 01 AGO. 2017 R\$ 3,40  
112441  
LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA SILVA  
Escritor  
somente com o selo de AUTENTICIDADE

Página 1 de 8

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

0433R 5105 00A 1 0

MILK AD ADUO2 BROUVEJA BR  
6 7185102 3

500 4000015



D) Procede nesta data a consolidação contratual transcrevendo neste instrumento todas as cláusulas, passando a sociedade a ser regida tão somente pelas cláusulas e condições seguintes.

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, os abaixo assinados, **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP nº 18.563.058-3, e CPF/MF nº 057.310.558-82, e **SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER**, brasileira, casada, sob o regime parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 19.188.797 e CPF nº 086.394.328-48, ambos residentes e domiciliados à Rua Dr. Barbosa, nº 953, Vila Guimarães, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP: 13.630-150, neste ato, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob a forma de Sociedade Limitada que gira sob a razão social de **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP**, com sede à Rua General Osório, nº 569 - sala 02 - Centro, nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP 13.630-020, inscrita no CNPJ sob nº 08.656.963/0001-50, com seu contrato social devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.221.167.381 em 15/02/2007 e alterações contratuais 144.314/08-3 em 03/06/2008, nº 67.942/09-0 em 12/03/2009, nº 5.391/10-6 em 25/01/2010, nº 0.269.367/14-7 em 27/03/2014, alteração da filial com NIRE número 54999034809 em 16/09/2015 e nº 30362/16-7 em 10/02/2016; resolvem de comum acordo consolidar o

Página 2 de 8

*Suzana*

1º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE SÃO PAULO  
AUTENTICADO  
16/09/2015 em nº 30362/16-7 em 10/02/2016; resolvem de comum acordo consolidar o

0771A00612155  
AUTENTICADO  
1122441  
PAGOS  
VERBA  
01 AGO 2017 R\$ 3,40

LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA SILVA  
Escrevente  
Inscrito no documento com o selo de AUTENTICIDADE



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - 1º ANDAR  
CENTRO - SÃO PAULO - SP  
CEP: 01031-000  
FONE: (011) 3063-1000  
FAX: (011) 3063-1001  
E-MAIL: sece@sece.sp.gov.br  
WWW: www.sece.sp.gov.br



15

20 07 16

seu contrato social e o fazem pelo presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade girará sob a denominação social de **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA – EPP**, e será regido por este contrato social, pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil/2002) e supletivamente pelo regramento da Lei 6.404/76 (Lei da Sociedade Anônima) alterada pela Lei 11.638/2007, conforme disposto artigo 1.053, parágrafo único do Novo Código Civil, sendo seu uso obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade tem sua sede à Rua General Osório, nº 569 – sala 02 – Centro, nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo - CEP: 13.630-020 e filial na Rua Antônio Correa, nº 460, Sala 09, Jardim Monte Líbano, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso Do Sul, CEP: 79.004-460, sob NIRE nº 54.003.216.73 e CNPJ nº 08.656.963/0002-30.

#### DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA 3ª** - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de CNAE 6613400 - Administração de Cartões de Crédito, CNAE 8299702 - Emissão de Vales Refeições, Alimentação, Vales Transportes e Similares e CNAE 8299799 - Outras Atividades de Serviços Prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA 4ª** - O capital social é de R\$ 1.370.400,00 (Um Milhão Trezentos e Setenta e Quatrocentos Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas, no valor de R\$



01 Aço. 2017

R\$ 3,40

Página 3 de 8

LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA SILVA  
Escrevente  
Aqui presente com o selo de AUTENTICIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

01/01/2017 10:00:00

01/01/2017 10:00:00



15  
28 07 15

22,84 (Vinte e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos) cada uma e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

**MARCOS ANTÔNIO ENGLER**

30.000 quotas..... R\$ 22,84..... R\$ 685.200,00

**SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER**

30.000 quotas..... R\$ 22,84..... R\$ 685.200,00

**TOTAL**

60.000 quotas.....R\$ 22,84..... R\$ 1.370.400,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 do Código Civil/2002), ficando expresse que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais).

**PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 5ª** – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 2007, sendo o prazo de duração da mesma por tempo indeterminado.

**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA FIRMA**

**CLÁUSULA 6ª** - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, o qual administrará e representará a sociedade, ativa e



01 AGO. 2017 R\$ 3,40

Página 4 de 8

LUÍZ ALEXANDRE SOUZA DA SILVA  
Escritor  
Somente com o selo de AUTENTICAÇÃO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO



15  
28 07 15

passivamente, tanto em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao regular o funcionamento da mesma, desde que enquadrados no objetivo social.

**CLÁUSULA 7ª** – O uso da firma será feito pelo sócio **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo proibido seu uso em avais, fianças ou endossos de favor.

#### DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA 8ª** – O sócio **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, pelo serviço que prestar à sociedade terá uma retirada mensal a título de pró-labore, em importância que se convencionará em separado.

#### BALANÇO PATRIMONIAL

**CLÁUSULA 9ª** – Em 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

#### DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA 10ª** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.



01 AGO. 2017 R\$3,40 Página 5 de 8

ALEXANDRE SOUZA DA SILVA  
Escrevente  
Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
AUTENTICAÇÃO  
Nº 123456789  
DE 12/03/2024

123456789 1011 1011 1011

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
AUTENTICAÇÃO  
Nº 123456789  
DE 12/03/2024



16  
28 07 16

**CLÁUSULA 11ª** – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na seguinte cláusula deste instrumento.

**CLÁUSULA 12ª** – Em caso de retirada ou falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, sendo que o “de cujus” poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante concordância do sócio remanescente.

Se à sociedade ou aos herdeiros não interessar a participação na mesma, deverá ser efetuado um balanço geral, no máximo 30 (trinta) dias após o evento, e será apurado o que de direito à parte retirante, organizando-se um esquema de pagamento compatível com a disponibilidade da sociedade; da mesma forma se procederá com o sócio que desejar retirar-se da sociedade.

**CLÁUSULA 13ª** – Quando de eventual e futura saída ou exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

**CLÁUSULA 14ª** – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, porém, se ambos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto da reunião, ficará dispensada a sua realização.



2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTÁ  
IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DOU FE  
01 AGO. 2017 R\$ 3,40  
Página 6 de 8

ALEXANDRE SOUZA DA SILVA  
Escrevente  
Instrumente com o selo de AUTENTICAÇÃO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ALMOGADO BORGES & SILVA  
ESCRITÓRIO  
RUA...  
N.º...  
Cidade...  
Estado...  
CEP...



## DO CONSELHO FISCAL

**CLÁUSULA 15ª** – A sociedade não realizará Assembleias de sócios e nem constituirá Conselho Fiscal.

## NÃO IMPEDIMENTO DO ADMINISTRADO

**CLÁUSULA 16ª** – O administrador **MARCOS ANTÔNIO ENGLER** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## DO FORO

**CLÁUSULA 17ª** – Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão dirimidos na forma de legislação aplicável, elegendo os contratantes, desde já, o foro da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 18ª** – Torna-se sem efeito o contido no instrumento de constituição e alterações contratuais, arquivados na JUCESP conforme consta no preâmbulo do presente instrumento, prestando somente o que ficou expresso.

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTÁ  
IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA. DOU FE



01 AGO. 2017 R\$ 3,40

Página 7 de 8

ALEXANDRE SOUZA DA SILVA  
Escrivente  
Somente com o selo de AUTENTICIDADE



CONFIANÇA CONTABILIDADE LEME LTDA.  
Rua Cel. Antonio Abade nº 502 - Barra Funda  
Leme-SP, Cep: 13617-200 - Tel. 19 3573-7700  
CNPJ: 56.984.420/0001-04

16  
28 07 16



E por estar estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração e consolidação contratual, perante as testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor, e forma, sendo a primeira via arquivada na JUCESP, para os devidos fins de direito.



Pirassununga/SP, 08 de julho de 2.016

MARCOS ANTONIO ENGLER

SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER

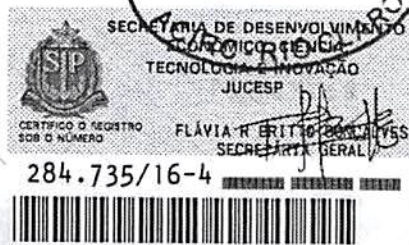
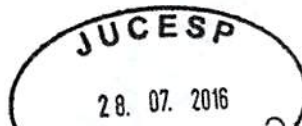
MARCOS PAULO MARDEGAN  
OAB/SP - 229.513



Testemunhas:

RAFAEL FRANCISCO MARDEGAN  
RG/SSP-SP nº 33.675.413-9

WILSON ADAO MARDEGAN  
RG/SSP-SP nº 21.569.049-7



JUCESP

Excelência na Prestação de Serviços Contábeis

WWW.CONFIANCA-CONTABILIDADE.COM - EMAIL: CONFIANCA-CONTABILIDADE@CONFIANCA-CONTABILIDADE.COM

0304  
01  
07005

**2º Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Pirassununga**  
Rua 15 de maio, 1454 - Centro - Pirassununga/SP - CEP 13631-020 - cartorio@tblt.com.br - Tel: (19) 3561-1046

RECONHECIDO por SEMELHANÇA COM VALOR DECLARADO 2 firma(s) de:  
MARCOS ANTONIO ENGLER E SUZANA RENATA FROTA DE SOUZA ENGLER\*\*\*\*\*  
Pirassununga, 04 de agosto de 2016. Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

**JONATHAN YACU BRAGA DI MARIO - ESCRIVENTE**  
P: 67, Vir: R\$ 16,36. D: 254889 Sel: (s): 42090-0771AA\*\*\*\*\*  
U: lorryne, Válido somente com o selo de Autenticidade.

Jonathan Yacu Braga Di Mario  
Escritor  
INSTITUTO NOTARIAL DO BRASIL  
12441  
FIRMA  
VALOR ECONOMICO 2  
0771AA0042090

0771AA00612102  
AUTENTICACAO  
12441  
INSTITUTO NOTARIAL DO BRASIL

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP  
**AUTENTICACAO**  
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA QUE ESTA  
IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DOU FE

01 AGO 2017 R\$ 3,40

**LUIZ ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**  
Escrivente  
Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

AO HOSPITAL BOM JESUS DE IRENEOPOLIS  
A/C LICITAÇÃO  
Rua Paraná, nº 168 - Irineópolis - SC,  
CEP 89440-000

**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

Correios

AR  MP

PESO / WEIGHT (kg) 0,5

JR 90574305 8 BR



Os serviços foram recebidos/ efetuados,  
e as especificações da presente Nota

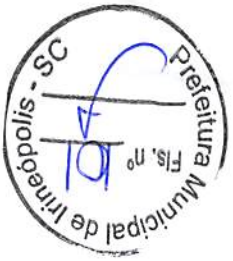
por pet emery de 20 17

em 10:30 por Ruike

Responsável



**Convenios Card Administradora e Editora Ltda**  
Avenida General Osório, 569 - Centro - Pirassununga - SP  
CEP 13300-020 Fone: (19) 3565-8200  
www.convenioscard.com.br



**CONVENIOS CARD ADM. E EDITORA LTDA.**  
CNPJ: 08.666.963/0001-50  
FONE: (19) 3565-8200  
RUA GENERAL OSÓRIO, 569 - CENTRO  
CEP - 13.630-020  
PIRASSUNUNGA-SP



( ETIQUETA OU CARIMBO MP )



Voce Sua Empresa Governo Sobre Correios Correios On-line

JR 905 743 058 BR

Rastreamento de objetos Rastreamento de objetos em outros países Como rastrear um objeto Siglas utilizadas no rastreamento de objetos Rastreamento via SMS

**Rastreamento**

Objeto entregue ao destinatário 05/09/2017 17:05 CANINHAS / SC

Objeto saiu para entrega ao destinatário 05/09/2017 08:48 CANINHAS / SC

Objeto postado 30/08/2017 16:56 PIRASSUNUNGA / SP

Postagem Em trânsito Entrega

Imprimir

O horário apresentado no histórico do objeto indica quando os dados foram recebidos pelo sistema Para os serviços SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, representa o horário real da entrega As informações de rastro de objetos registrados ficarão disponíveis até 180 dias após a data de postagem.

**Objetos com origem ou destino fora do Brasil**  
O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R", "C" e "E" é garantido fora do território brasileiro. Para esses objetos, os operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil.

Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos operadores de destino disponíveis no site da UPU - União Postal Universal.

**Para os objetos postados no Exterior para o Brasil,** o serviço contratado pelo remetente na origem determina o nível de informação de rastreamento de objetos em nosso site.

Objetos registrados recebidos do exterior que apresentem código iniciado por "R" não pertencem à modalidade expressa, sem rastreamento ponto a ponto, ou seja, as informações no sistema de rastreamento incluem apenas os eventos de recebimento no Brasil e entrega, tentativa de entrega ou aguardando retirada na unidade responsável.

Em alguns casos, pode haver os eventos de "encaminhamento para fiscalização" e "tributação e saída da fiscalização", cujo prazo estimado de entrega é de 40 DIAS úteis a partir da liberação na alfândega.

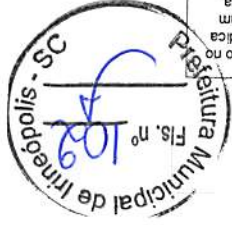


**Novo Consulta**

Caso seja de interesse, verifique se o seu objeto está destinado a uma área com resgato de entrega domiciliar.



Accesse o aplicativo dos Correios e leia o código 2D ao lado. Você não precisará digitar o código do objeto e poderá salvar na sua lista de favoritos.



Fale com os Correios

Correios da A a Z

Sistemas

Headmouse Teclado Virtual Contraste A Tamanho padrão A Ir ao conteúdo



**Fale com os Correios**

Manifestação via Internet  
Fale Conosco pelo site

Atendimento telefônico  
3003 0100 (Capitais e Região Metropolitanas)  
0800 725 7282 (Demais localidades)  
0800 725 0100 (Sugestões ou reclamações)  
0800 725 0898 (exclusivo para portadores  
de deficiência auditiva)  
3003 1383 (Informações Banco Postal)

Rede de atendimento  
Consulte endereços e horários de atendimentos  
das agências dos Correios

**Ouvidoria****Portal Correios**

Mapa do site  
Rastreamento de objetos  
Sala de Imprensa  
Concursos  
Patrocínios  
Contatos comerciais  
Carta de serviços ao cidadão  
Denúncia  
Ministério das Comunicações

**Outros sites dos Correios**

Correios para você  
Correios para sua empresa  
Sobre Correios  
Loja virtual dos Correios  
Blog dos Correios  
Espaço da Filatelia  
Correios Mobile  
Sistemas dos Correios



Política de Privacidade e notas legais - © Copyright 2014 Correios - Todos os direitos reservados.

Headmouse

Teclado Virtual

Contraste

A

Tamanho padrão

A

Ir ao conteúdo



Outros sites

Correios de A a Z

Você

Sua Empresa

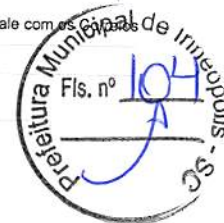
Governo

Sobre Correios

Correios On-line

Sistemas

Fale com os Correios



## Rastreamento

JR 905 743 058 BR

Rastreamento de objetos

Rastreamento de objetos em outros países

Como rastrear um objeto

Siglas utilizadas no rastreamento de objetos

Rastreamento via SMS



**Objeto saiu para entrega ao destinatário**  
05/09/2017 08:48 CANOINHAS / SC

Imprimir

Receber por SMS

Cancelar/Restabelecer SMS

05/09/2017  
08:48  
CANOINHAS / SC

Objeto saiu para entrega ao destinatário

30/08/2017  
16:56  
PIRASSUNUNGA / SP

Objeto postado



Acesse o aplicativo dos Correios e leia o código 2D ao lado. Você não precisará digitar o código do objeto e poderá salvar na sua lista de favoritos.



## Nova Consulta

Caso seja de interesse, verifique se o seu objeto está destinado a uma [área com restrição de entrega domiciliar](#)



O horário apresentado no histórico do objeto indica quando os dados foram recebidos pelo sistema. Para os serviços SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, representa o horário real da entrega.

As informações de rastreo de objetos registrados ficarão disponíveis até 180 dias após a data de postagem.

## Objetos com origem ou destino fora do Brasil

O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" e terminado com "BR" não é garantido fora do território brasileiro.

Para esses objetos, os operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil.

Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos operadores de destino disponíveis no site da UPU - União Postal Universal.

**Para os objetos postados no Exterior para o Brasil**, o serviço contratado pelo remetente na origem determina o nível de informação de rastreamento de objetos em nosso site.

Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R" não pertencem à modalidade expressa, sem rastreamento ponto a ponto, ou seja, as informações no sistema de rastreamento incluem apenas os eventos de: recebimento no Brasil e entrega, tentativa de entrega ou aguardando retirada na unidade responsável.

Em alguns casos, pode haver os eventos de "encaminhamento para fiscalização" e "tributação e saída da fiscalização", cujo prazo estimado de entrega é de 40 DIAS ÚTEIS a partir da liberação na alfândega.

**Fale com os Correios**

Manifestação via Internet  
Fale Conosco pelo site

**Atendimento telefônico**

3003 0100 (Capitais e Região Metropolitanas)  
0800 725 7282 (Demais localidades)  
0800 725 0100 (Sugestões ou reclamações)  
0800 725 0898 (exclusivo para portadores  
de deficiência auditiva)  
3003 1383 (Informações Banco Postal)

**Rede de atendimento**

Consulte endereços e horários de atendimentos  
das agências dos Correios

**Ouvidoria****Portal Correios**

Mapa do site  
Rastreamento de objetos  
Sala de Imprensa  
Concursos  
Patrocínios  
Contatos comerciais  
Carta de serviços ao cidadão  
Denúncia  
Ministério das Comunicações

**Outros sites dos Correios**

Correios para você  
Correios para sua empresa  
Sobre Correios  
Loja virtual dos Correios  
Blog dos Correios  
Espaço da Filatelia  
Correios Mobile  
Sistemas dos Correios



Política de Privacidade e notas legais - © Copyright 2014 Correios - Todos os direitos reservados.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 7/2017 (Sequência: 1)






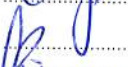



OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 05/2017, Pregão Presencial nº 01/2017, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.", a Sra. Patrícia Fabiane Fronczak - Pregoeira; Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Cristiane Kruger e Sra. Maria Laura Binder Lima; designados pela Portaria nº 298/2017. A Impugnação ao Edital, recebida na data do dia 05 de setembro de 2017 as 10:30 horas, da empresa Convênios Card Administradora e Editora Lda EPP, resta intempestivo.

Irineópolis, 5 de Setembro de 2017

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK	-		- Pregoeiro(a)
ANDRESSA BENDLIN	-		- MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES	-		- MEMBRO
LUCIO FLAVIO LIMA	-		- MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER	-		- MEMBRO
REINALDO STASIAK	-		- MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA	-		- MEMBRO
CRISTIANE KRUGER	-		- MEMBRO
MARIA LAURA BINDER LIMA	-		- MEMBRO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



## PORTARIA Nº 298/2017

### DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO - PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/02;

#### RESOLVE:

**Art.1.º** - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta e Indireta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

#### Pregoeiro:

Patrícia Fabiane Fronczak

#### Membros da Equipe de Apoio:

Andressa Bendlin

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Cristiane Kruger

Lucio Flavio Lima

Marcia Maria Kerscher

Maria Laura Binder Lima

Reinaldo Stasiak

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

**Art. 2.º** - No caso de impedimento do Pregoeiro, atuarão como pregoeiros a Srª. Rosani Rodrigues da Silva Mischka ou a Srª Marcia Maria Kerscher.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2017, ficando revogada a Portaria nº 007/2017 de 02/01/2017 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de Agosto de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**

Prefeito Municipal

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 8/2017 (Sequência: 2)**



**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 05/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.", a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Reinaldo Stasiak; Sra. Marcia Maria Kerscher; Sra. Maria Laura Binder Lima; Sra. Cristiane Kruger e Sr. Lucio Flávio Lima, designados pela Portaria nº 298/2017. Aberta a Sessão Pública, a Comissão de licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Irineópolis, 6 de Setembro de 2017

**COMISSÃO:**

PATRICIA FABIANE FRONCZAK		- Pregoeiro(a)
ANDRESSA BENDLIN		- MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES		- MEMBRO
LUCIO FLAVIO LIMA		- MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER		- MEMBRO
REINALDO STASIAK		- MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA		- MEMBRO
CRISTIANE KRUGER		- MEMBRO
MARIA LAURA BINDER LIMA		- MEMBRO

# Irineópolis

## PREFEITURA



### ATA DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 HMBJ

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 05/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.", a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Reinaldo Stasiak; Sra. Marcia Maria Kerschler; Sra. Maria Laura Binder Lima; Sra. Cristiane Kruger e Sr. Lucio Flávio Lima, designados pela Portaria nº 298/2017.

Aberta a Sessão Pública, a Comissão de licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi dada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

### ATA DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 36/2017, Concorrência nº 02/2017, "A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015.", a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Reinaldo Stasiak; Sra. Marcia Maria Kerschler e Sr. Lucio Flávio Lima, designados pela Portaria nº 08/2017.

Aberta a Sessão Pública, a Comissão de licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

### PORTARIA Nº 327/2017

PORTARIA N.º 327/2017

SUBSTITUI MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE- CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal; no que dispõe o Título II, 673/9 de 06/07/1993, com redação dada pela Lei Municipal nº 1281/07, de 01 de junho de 2007.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a pedido, e atendendo a indicação da entidade, os membros representantes dos Agentes Comunitários de Saúde no Conselho Municipal da Saúde- CMS.

I-Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

a) Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Nathaly Karline Felisberto

Suplente: Debora Kozoski Gonchorki.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 11 de setembro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso II – "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)", com o objetivo de pagamento de auxílio escolar, conforme Lei Municipal 01/97 de 30/12/1997, artigo 78, - "o auxílio-escolar através de bolsa de estudo, será concedido ao funcionário público ativo, não detentor de curso superior, limitado a um, até no máximo 50% das mensalidades, inclusive matrícula, em curso afim com a carreira de servidor, na forma estabelecida em regulamento", declarou a dispensa de licitação. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação aos preços, os mesmos se apresentam compatíveis com os praticados no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 12 de setembro de 2017.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria 299/2017

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017 - DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

Objeto: DISPONIBILIZAÇÃO DE 50% DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 01/97 DE 30/12/1997 PARA A SERVIDORA BRUNA FERNANDA GONCHORK.

O Município de Irineópolis disponibiliza recursos financeiros de acordo com a Lei 01/97 de 30/12/1997 artigo 78, para auxílio escolar através de bolsa de estudos. De acordo com o artigo 24, inciso II – "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez